



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.727.485/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, de acordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 29/05/2024.

Horário para abertura da sessão pública: 09 horas (horário local).

Local: Sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, na Praça Celso Azevedo nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **único item**.
- 1.3. As especificações do objeto ora licitado, quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência – Anexo II deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas.
- 1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa para efeito de contratação, considerando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO** por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Poderá participar desta licitação:** Qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Cruzeta ou que atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



dia anterior à data de abertura da licitação, que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cruzeta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.7. A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, dando conta de seu enquadramento como tal.
- 2.8. O Agente de Contratação ou Equipe de apoio permanecerá à disposição das interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, das 07 (sete) às 12 (doze) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 2.9. Os questionamentos sobre o edital e outros assuntos relacionados a esta licitação deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação ou Equipe de apoio **por escrito**, por meio do e-mail licitacaocmccruzeta@gmail.com ou mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura deste certame.
- 2.10. O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos referentes a esta licitação serão divulgados através da publicação de notas na página da Internet da Câmara, no endereço eletrônico: www.cruzeta.rn.leg.br ou no correio eletrônico licitacaocmccruzeta@gmail.com, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação ou Equipe de apoio.
- 2.11. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma proponente, implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 2.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 2.13. Os documentos serão autenticados pelo Agente de Contratação ou Equipe de apoio, a partir do original, preferencialmente, até as 12 (doze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.
- 2.14. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 2.16. O Agente de Contratação ou Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2.17. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
- 2.18. **Não poderão disputar esta licitação:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 2.18.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.18.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.18.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.18.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.18.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.18.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.18.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.18.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.18.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.18.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.19. O impedimento de que trata o item 2.18 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.23. A vedação de que trata o item 2.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.24. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 2.25. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.
- 2.25.1. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.25.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 2.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 16.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 3.2. A documentação e a proposta serão entregues ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos (proposta e habilitação), opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, os dizeres abaixo:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N. 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA LICITANTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.
DATA DA SESSÃO: 29/05/2024 ÀS 9:00H

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA LICITANTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.
DATA DA SESSÃO: 29/05/2024 ÀS 9:00H

- 3.3. No primeiro envelope (**ENVELOPE 01**) constará o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e, no segundo (**ENVELOPE 02**), o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".
- 3.4. Não será recebido qualquer documento ou proposta, sob qualquer pretexto ou motivo, fora dos envelopes ou do prazo acima aludido.
- 3.5. Não serão considerados documentos colocados em envelopes distintos do qual deveriam constar, ou seja, documentos de habilitação no envelope de subtítulo "PROPOSTA DE PREÇOS" ou documentos referentes à proposta dentro do envelope de subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente entregues, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

- 4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2. A proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação da Licitante (Nome, Endereço, Telefone e E-mail) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº. da Conta), deverá ser digitada e impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela **deverão** constar:
 - a) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, o qual ficará suspenso pela interposição de recurso;
 - b) O prazo para execução dos serviços, contados a partir da liberação da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cruzeta - RN será de **180 DIAS corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço;
 - c) O cronograma físico-financeiro, nos termos do fornecido em meio digital;
 - d) Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- e) Planilha de Composição de preços unitários, com os quantitativos de materiais iguais aos das composições da Câmara Municipal de Cruzeta, buscando que o serviço seja executado com os materiais planejados;
 - f) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;
 - g) Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo da obra;
 - h) Declaração expressa de que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta;
 - i) Composição de B.D.I – Benefício de Despesas Indiretas conforme anexo IV, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelos Engenheiros Responsáveis Técnicos e pelo Responsável Legal da Licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 – TCU Plenário;
 - j) Composição de Encargos Sociais, assim como previsto na planilha fornecida;
- 4.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal de Cruzeta para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária.
- 4.4. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio, para fins de esclarecimentos.
- 4.5. A falta da comunicação referida implicará aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento, vedadas quaisquer reclamações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Agente de Contratação.
- 4.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 4.8. Na hipótese de divergência entre o valor grafado por extenso e o grafado numericamente, será considerado o primeiro.
- 4.9. A falta de rubrica e/ou assinatura somente poderá ser suprida por representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e com poderes para esse fim.
- 4.10. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá, igualmente, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº. 02 - Documentação de Habilitação.
- 4.11. Na ausência da indicação na proposta dos prazos de sua validade e da execução da obra considerar-se-ão como válidos aqueles definidos neste edital.
- 4.12. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão:
- a) Observar o Projeto Básico e complementares, a planilha orçamentária, bem como as respectivas especificações de materiais, equipamentos e serviços, constantes no arquivo Projetos e Anexos fornecido pela Câmara Municipal.
 - b) Realizar seus próprios levantamentos, para composição de sua proposta de orçamento.
- 4.13. **Dos Preços**
- 4.13.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme planilha orçamentária – Orçamento Analítico, constante dos anexos a este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 4.13.2. Para efeito de elaboração da proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária constante no arquivo digital, salvo se apuradas dissonâncias, nos moldes do subitem deste Edital, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas.
- 4.13.3. A licitante deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais, conforme exemplificado no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.13.3.1. Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU – Plenário, as licitantes **NÃO** deverão considerar na formação do BDI, os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.
- 4.13.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em Real (R\$), em algarismo arábico e, também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.13.5. É estabelecido o preço global máximo de **RS 493.390,11 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e noventa reais e onze centavos)**, para a contratação dos serviços objeto do presente edital.
- 4.13.5.1. O preço global máximo estabelecido no subitem anterior decorre do somatório dos valores unitários apresentados na planilha orçamentária constante do Anexo III deste Edital, e já inclui o BDI.
- 4.13.5.2. Como Critério de Aceitabilidade do Preço Unitário, adotar-se-á, para cada item indicado na Planilha Orçamentária o estimado no orçamento base, observado o valor global máximo fixado no item 4.13.5.
- 4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 4.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, contidas no Envelope 01, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 5.4. O agente de contratação classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 5.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o agente de contratação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 5.6. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os incluídos nos preços todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

Da Formulação Dos Lances

- 5.7. O Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 5.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitantes na qualidade de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, pelo agente de contratação/equipe de apoio, do porte da entidade empresarial.
- 5.13. O agente de contratação/equipe de apoio identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 5.15. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo Agente de Contratação, contados após a comunicação para tanto.
- 5.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 5.20.2. empresas brasileiras;
- 5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
- 5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens expressos deste edital.
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 6.9.1. conter vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.11. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.12. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.13. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.17. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.22. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.23. Por divulgação em diário oficial da FECAM/RN, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 6.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por publicação no diário oficial da FECAM/RN.
- 6.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Equipe de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 6.27. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.27.1. Nessa situação, o Agente poderá negociar com a licitante subsequente a obtenção do melhor preço.
- 6.28. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, através da documentação juntada no Envelope - 02.
- 7.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar dentro do Envelope 02 os seguintes documentos:
- 7.2.1. **Habilitação jurídica**
- 7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.3. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 7.2.1.1 O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.7. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.8. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.2.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.2.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.2.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 7.2.4. **Qualificação Técnica:**
 - 7.2.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 7.2.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- 7.2.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 7.2.4.5 Declaração de registro do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes.
- 7.2.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.2.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de maior relevância:
- 7.2.7. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS EM FCK25 MPA	56,30 M3
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM	270,73 M2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	139,82 M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² AF 06/2014 -	139,82M2

- 7.2.8. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.
- 7.2.8.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:
- 7.2.8.2. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- 7.2.8.3. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 7.2.8.4. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- 7.2.8.5. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas.
- 7.2.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.2.10. Capacidade de Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



(empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme relação abaixo descrita:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	
SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS EM FCK25 MPA	56,30 M3
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM	270,73 M2
LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	139,82 M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF 06/2014 -	139,82M2

- 7.2.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.2.11.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.2.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.2.12. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 4.933,90 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos) nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 7.2.12.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 7.2.12.2. Seguro-garantia;
- 7.2.12.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 7.2.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.3. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4. Abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, caso o Agente de Contratação/Equipe de Apoio julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para se reunir.
- 7.5. Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio.
- 7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 7.4, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados, em seu fecho, pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio e licitantes presentes, ficando em poder do Agente de Contratação/Equipe de Apoio até o julgamento da habilitação.
- 7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.
- 7.11. Será verificado se o licitante **apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 7.12.1. A **avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 8 horas às 11 horas, a ser agendado através do e-mail licitacaocmccruzeta@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, desde que previamente agendada com a equipe do órgão.
- 7.12.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.12.4. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 7.12.5. A **não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados seus prazos dispostos expressamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Dos Recursos

- 7.23. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.25. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.25.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.25.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24h (vinte e quatro) horas.
- 7.25.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.25.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.26. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacaocmcruzeta@gmail.com.
- 7.27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.28. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.29. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.30. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.31. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.32. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem

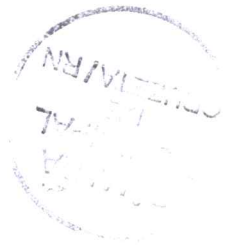


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. Multa:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocmcruzeta@gmail.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR** por item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Regime de execução

- 10.2. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 10.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 10.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021).

11. DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será a data de emissão da ordem de serviço;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data-base.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 11.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”
- 11.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte classificação orçamentária:

- **RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.**
- **GESTÃO/UNIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.1063 – AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário for, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no diário oficial da FECAM/RN.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Câmara Municipal de Cruzeta no endereço eletrônico <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaocmcruzeta@gmail.com.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. **ANEXO I** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 13.11.2. **ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.11.3. **ANEXO III** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BDI
 - 13.11.4. **ANEXO IV** - COMPOSIÇÃO DO BDI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 13.11.5. **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 13.11.6. **ANEXO VI - RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**
- 13.11.7. **ANEXO VII - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**
- 13.11.8. **ANEXO VIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 13.11.9. **ANEXO IX - PROJETO EXECUTIVO**
- 13.11.10. **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2024.

JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar visando à contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, de modo a assegurar a viabilidade do processo e embasar o termo de referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX c/c o § 1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em atendimento a previsão contida no inciso I, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico será descrito a necessidade da contratação.
- 2.2. A Câmara Municipal carece da necessidade de uma infraestrutura mínima, constituída de espaços planejados, eficientes, econômicos e seguros, contendo estrutura das salas e recepção, gabinete da presidência e plenário, tudo conforme a legislação aplicável à espécie.
- 2.3. Atualmente, a Câmara Municipal encontra-se sediada na Praça Celso Azevedo, n. 127, imóvel este que é próprio, mas que não abarca todas as necessidades do órgão e do imprescindível atendimento ao público, mormente a necessidade de espaço físico para salas e acessibilidade.
- 2.4. Basicamente, a atual sede destina-se ao desenvolvimento das atividades administrativas, de acordo com as unidades organizacionais, configuradas pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos. Esta mesma estrutura ainda alberga o plenário e outros ambientes, que são utilizados para os mais diversos fins, inclusive para a reunião das comissões, atendimento ao público com emissões de cédulas de identidades em parceria com o ITEP-RN, aulas de preparação para o ENEM, bem assim outras ações que sempre são ofertadas a população.
- 2.5. Todavia, ainda remanescem outras tantas necessidades da Câmara Municipal relacionadas à sua atuação institucional, que não estão contempladas na atual estrutura, como a grande deficiência de estacionamento, garagem para a guarda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



do veículo oficial do órgão, ausência de balcão de atendimento, insuficiência de espaço para acomodação de todos os servidores, inexistência de espaço adequado para o setor de arquivos, entre outros.

- 2.6. Logo, considerando que a Prefeitura Municipal de Cruzeta fez a doação de parte de imóvel de sua propriedade, com localização vizinha à sede atual desta casa legislativa, de modo a facilitar e favorecer a ampliação das instalações do presente órgão, iniciou-se o planejamento da pretensa contratação com vistas à ampliação da infraestrutura atual, que tem como objetivo oferecer novos serviços, visando sempre o atendimento ao bem comum dos administrados.
- 2.7. Por oportuno, em razão de limitações orçamentárias desta casa, o projeto total da referida obra foi dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa já em andamento em fase de finalização. Já a segunda parte da obra, de que trata este estudo, trata da construção do anexo administrativo (2ª etapa) da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, tendo como estimativa de conclusão o segundo semestre do ano corrente, conforme cronograma de execução físico-financeiro anexo.
- 2.8. Por esta razão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, que já conta com aprovação do Gestor deste órgão, projeto básico e orçamento disponível para este exercício.

3. DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Em atendimento a previsão contida no inciso II, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico será descrito a compatibilidade da contratação com o plano anual de contratações do órgão.
- 3.2. O objeto que se pretende contratar está previsto no item 23, do plano anual de contratações, de modo que o pretense objeto está alinhado com o planejamento da Câmara Municipal para este exercício financeiro.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Em atendimento a previsão contida no inciso III, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico serão descritos, sem caráter exaustivo, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



requisitos da contratação, que poderão ser pormenorizados por ocasião da elaboração do termo de referência e do edital.

- 4.2. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:
- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Praça João de Góes, n°. 177, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000;
 - b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
 - c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
 - d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
 - e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
 - f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução n. 425/98 do CONFEA, art. 4º, parágrafo único;
 - g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, especialmente, em relação as parcelas de maior relevância;
 - h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, especialmente, em relação as parcelas de maior relevância;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

4.2.1. Em relação ao requisito legal, o procedimento de contratação observará as determinações da Lei n. 14.133, de 2021.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

5.1. Em atendimento a previsão contida no inciso IV, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico serão descritas as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, de modo a possibilitar economia de escala.

5.2. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado, por oportuno, constam dos projetos já elaborados, conforme descrito no item 2, deste estudo, na medida em que o levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços já foi realizado por terceiro (empresa contratada), o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Em atendimento a previsão contida no inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico serão descritos o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. Com feito, é consabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da execução direta ou da execução indireta.

6.3. Com a execução direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

- 6.4. Já a execução indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado, nos termos do art. 46, da Lei n.14.133, de 2021, se dá através das seguintes formas: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; VII - fornecimento e prestação de serviço associado.
- 6.5. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas), tendo em vista que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN não detém os meios necessários à concretização do objeto (**CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.
- 6.6. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em atendimento a previsão contida no inciso VI, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico serão descritos como se chegou a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado.
- 7.2. A estimativa de preços da contratação, que não possui caráter sigiloso, está compatível com os quantitativos levantados no projeto completo realizado pela empresa contratada para elaboração de projetos, conforme descrito no item 2, deste estudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



7.3. Conforme orçamento analítico em anexo, foi utilizado como referência para estimativa do valor da contratação as planilhas da CAERN, EMBASA, ORSE, SINAPI E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

7.4. Assim, em conformidade com o orçamento da obra, o valor estimado da contratação é de **R\$ 493.390,11 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e onze centavos)**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento a previsão contida no inciso VII, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico será descrita a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8.2. Esta contratação destina-se à execução de obra **CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, devidamente, pormenorizada nos projetos em anexo.

8.3. Com feito, já foi demonstrado neste estudo que a melhor forma de execução dos serviços, e portanto, a solução é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em atendimento a previsão contida no inciso VIII, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico será descrita a justificativa para o parcelamento ou não da solução.

9.2. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.3. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 9.4. Assim, para execução de obras em edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e do lucro.
- 9.5. Dessa forma, a divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.
- 9.6. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Em atendimento a previsão contida no inciso IX, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico serão demonstrados os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 10.2. Com efeito a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
- 1) Dotar a Câmara Municipal de Cruzeta/RN de infraestrutura mínima, constituída de espaços planejados, eficientes, econômicos e seguros, contendo estrutura das salas e recepção, gabinete da presidência e plenário, tudo conforme a legislação aplicável à espécie;
 - 2) Viabilizar o atendimento das necessidades da Câmara Municipal relacionadas à sua atuação institucional que não estão contempladas na atual estrutura, como a grande deficiência de estacionamento, garagem para a guarda do veículo oficial do órgão, ausência de balcão de atendimento, insuficiência de espaço para acomodação de todos os servidores, inexistência de espaço adequado para o setor de arquivos, inexistência de espaço adequado para reunião das comissões, atendimento ao público com emissões de cédulas de identidades em parceria com o ITEP-RN, aulas de preparação para o ENEM, bem assim outras ações que sempre são ofertadas a população;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 3) Dar andamento na execução do plano de contratações anual, no qual consta a obra objeto deste estudo como uma das obras a serem executadas no presente exercício.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Em atendimento a previsão contida no inciso X, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico serão descritas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.
- 11.2. Em relação a logística, as obras serão executadas em prédio anexo, de modo que não haverá comprometimento de acessos à contratada, permitindo-a executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.
- 11.3. Quanto a infraestrutura tecnológica, não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica neste momento, tendo em vista que as atividades da Câmara continuarão a ser desenvolvidas no prédio atual.
- 11.4. Em relação infraestrutura elétrica, igualmente não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.
- 11.5. No que concerne o espaço físico, também, não há necessidade de adequação do espaço físico.
- 11.6. Quanto ao mobiliário, não há necessidade de adequação de mobiliário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Em atendimento a previsão contida no inciso XI, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico será identificada a pertinência de contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 12.2. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 12.3. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que, para a execução da obra, não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Em atendimento a previsão contida no inciso XII, do §1º, do art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, neste tópico haverá a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.
- 13.2. Com efeito, destaca-se que haverá geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada, como medida mitigadora.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1. Os estudos preliminares **evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.**
- 14.2. Por oportuno, para determinação da modalidade de licitação, se concorrência ou pregão, far-se-á necessário a manifestação da área técnica acerca da natureza da obra, evidenciando se trata-se de obra ou serviço comum, hipótese que poderá ser licitada a obra na modalidade Pregão; ou de obra ou serviço especial, hipótese em que será licitada a obra na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XI, alíneas "a" e "b", da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.3. A aquisição do objeto do presente planejamento, destaca-se, não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, posto que se trata de exceção à regra e não há na hipótese qualquer elemento especial que condicione o sigilo.
- 14.4. Por derradeiro, em anexo a este estudo técnico preliminar, seguem os projetos mencionados no item 2, acima.
- 14.5. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Cruzeta/RN, 18 de março de 2024.

Izabelly Kariny de Araújo
Controladora

Iris Francielly Araújo Carneiro
Chefe de Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A")**
 - 1.1. Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, em conformidade com os quantitativos discriminados e previstos nos documentos que compõem o projeto executivo, apêndice deste Termo de Referência.
 - 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço especial de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
 - 1.3. O prazo de **vigência da contratação** é de **210 DIAS corridos** contados da expedição da ordem serviço, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4. O prazo de **execução do objeto**, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto executivo, em anexo a este termo de referência é de **180 DIAS corridos**, contados da expedição da ordem serviço, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")**
 - 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 2.2. O objeto da contratação está previsto no item 23 do Plano de Contratações Anual de 2024.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "C")**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D")

4.1. Em Relação a Responsabilidade Técnica

4.1.1. O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.

4.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010).

4.1.3. Os serviços prestados de relacionados ao escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução.

4.2. Em Relação aos Critérios e Diretrizes a Serem Atendidos

4.2.1. O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

4.2.1.1. Na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

4.2.1.2. Nas Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

e Agronomia (CREA/CONFEA); Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.2.1.3. As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

4.2.2. As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT

4.3. **Em Relação aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

4.3.1. A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, dentre elas:

4.3.1.1. A Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.3.1.2. A Contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

4.3.1.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.3.1.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.4. **Em Relação a Possibilidade de Subcontratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. **Em Relação a Garantia da Contratação**
- 4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.6. **Em Relação a Vistoria do Local**
- 4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas.
- 4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, desde que previamente agendada com a equipe do órgão.
- 4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E")

5.1. Devido às características do objeto proposto para a contratação, deverá ele ser executado de forma indireta em regime empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço Praça João de Góes, nº. 177, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000.

5.1.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira, ressalvada a possibilidade de realização de serviços fora deste horário desde que autorizado pela CONTRATANTE, e desde que se trate de serviços silenciosos que não atrapalhem o sossego dos moradores nas edificações vizinhas.

5.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

5.1.5 A execução do objeto seguirá o que foi definido no cronograma físico-financeiro que consta do cronograma físico-financeiro constante do projeto executivo, anexo a este Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA responderá pela garantia prevista no art. 618, do Código Civil, que menciona que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 6.9. Será designado pela CONTRATANTE o fiscal contrato.
- 6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação de prazo, se necessário for.
- 6.10. Será designado pela CONTRATANTE o gestor do contrato.
- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



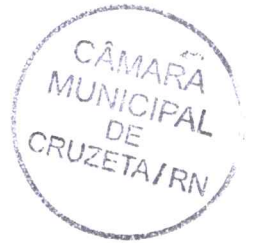
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")

- 7.1. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
- 7.2. Na avaliação da execução do objeto será indicada eventual retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a **medição prévia dos serviços executados** no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada contendo fotos dos serviços executados.
- 7.4. A aprovação dos serviços executados será efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, **Boletim de Medição que observará o cronograma físico-financeiro**, observando a medição prévia e se ela atende a todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratados, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato, observando, ainda:
- 7.4.1. todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- 7.4.2. os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- 7.4.3. o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- 7.4.4. o número do contrato;
- 7.4.5. o número de ordem da medição;
- 7.4.6. a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 7.4.7. Assinatura da fiscalização e o “de acordo” do representante da CONTRATADA.
- 7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 7.6. **Do Recebimento Provisório e Definitivo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.6.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal da obra, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6.1.1. O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 7.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.5. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projetos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 7.6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6.10. O objeto será **recebido definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, hipótese em que, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.15. Enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.17. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato no prazo mínimo legal.
- 7.7. **Da Liquidação**
- 7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a emissão do Boletim de Medição, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.2.1. o prazo de validade;
- 7.7.2.2. a data da emissão;
- 7.7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

- 7.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, que pode se dá mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:
- 7.7.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.7.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.8. **Prazo de Pagamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.8.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.
- 7.9. **Forma de Pagamento**
- 7.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
- 7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9.6. O pagamento, para efeito de mora, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação contratual, considerando-se o termo inicial deste a data do protocolo do documento de cobrança (Fatura/Nota fiscal).
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "H")**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 8.2. **Regime de execução:**
- 8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 8.3. **Critérios de aceitabilidade de preços:**
- 8.3.1. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da licitação.
- 8.4. **Exigências de habilitação**
- 8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- 8.4.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.4.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.4.1.1.7. Será permitido a participação de interessados sob a forma de **Consórcio**.
- 8.4.1.1.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 8.4.1.1.9. Deverá ser indicado o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação
- 8.4.1.1.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;
- 8.4.1.1.11. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.4.1.1.12. Admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.4.1.1.13. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal, nos termos do compromisso;
- 8.4.1.1.14. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.4.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.4.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.4.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.4.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.4.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.4.1.4. **Qualificação técnica**
- 8.4.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A referida declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.4.1.4.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.
- 8.4.1.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.4.1.4.4. Apresentação de profissional(ia), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 8.4.1.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.4.1.4.6. **Comprovação da Capacidade-Operacional:** comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, em atenção às parcelas de maior relevância técnica.
- 8.4.1.4.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - 56,30 M3;**
 - **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM 270,73 M2;**
 - **LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM. 139,82 M2;**
 - **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².**
 - **AF_06/2014 - 139,82M².**
- 8.4.1.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.1.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.4.1.4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 8.4.1.4.11. **Comprovação da Capacidade Técnica-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, para atender a qualificação técnica profissional, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico, que deve vir acompanhada por atestados de Capacidade Técnica, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que trate da execução dos serviços objeto desta licitação, ou comprovação de serviços similares, especialmente em relação as parcelas de maior relevância.
- 8.4.1.4.12. A Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 8.4.1.4.13. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos: a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado; ou b) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.
- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I")**
- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 493.390,11 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e onze centavos)**, conforme custos unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, apostos na planilha orçamentária que integra o projeto básico, apenso a este Termo de Referência.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte classificação orçamentária:

- **RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.**
- **GESTÃO/UNIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.1063 – AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário for, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cruzeta/RN, 19 de março de 2024.

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Secretária Administrativa

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO

CRUZETA/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA

DATA : 17/04/2023

BDI : 26,42%

L.S. Hora: 85,36%

L.S. Mês: 47,09%

VERSÃO

2022/11 SEM DESONERAÇÃO

2023 COM DESONERAÇÃO

2022/09

2022/09 COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

FONTE

CAERN

EMBASA

ORSE

SINAPI

Composições

OBRA:

DESCRIÇÃO:


LOCAL:

CLIENTE:



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6,00	R\$ 316,85	R\$ 400,56	R\$ 5.772,01	R\$ 7.297,26
1.2	S98459S	Tapume com telha metálica. af_05/2018	m2	13,05	R\$ 109,52	R\$ 138,46	R\$ 1.429,24	R\$ 1.806,90
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	49,00	R\$ 49,83	R\$ 63,00	R\$ 2.441,67	R\$ 3.087,00
2 FUNDACAO E SUPERESTRUTURA								
2.1 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA								
2.1.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	492,35	R\$ 17,71	R\$ 22,39	R\$ 8.719,52	R\$ 11.023,72
2.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	229,52	R\$ 12,77	R\$ 16,14	R\$ 2.930,97	R\$ 3.704,45
2.1.3	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	175,46	R\$ 11,67	R\$ 14,75	R\$ 2.047,62	R\$ 2.588,04
2.1.4	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	185,30	R\$ 75,86	R\$ 95,90	R\$ 14.056,86	R\$ 17.770,27
2.1.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	175,38	R\$ 14,06	R\$ 17,77	R\$ 2.465,84	R\$ 3.116,50
2.1.6	103669	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	56,30	R\$ 772,83	R\$ 977,01	R\$ 43.510,33	R\$ 55.005,66
2.2 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VERGAS								
2.2.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	19,90	R\$ 32,06	R\$ 40,53	R\$ 637,99	R\$ 806,55
2.2.2	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,50	R\$ 56,35	R\$ 71,24	R\$ 1.605,98	R\$ 2.030,34
2.2.3	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	25,60	R\$ 52,13	R\$ 65,90	R\$ 1.334,53	R\$ 1.687,04
2.3 LAJE								
2.3.1	S07393	Laje pré-fabricada trelicada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	139,82	R\$ 141,85	R\$ 179,33	R\$ 19.833,47	R\$ 25.073,92
2.3.2	102184	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm, painel 2,45x6,0m, (3,11kg/m²), Telcon ou similar	m2	139,82	R\$ 32,87	R\$ 41,55	R\$ 4.595,88	R\$ 5.809,52
2.4	101988	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	18,22	R\$ 252,79	R\$ 319,58	R\$ 4.605,83	R\$ 5.822,75
3 ESQUADRIAS								
3.1 PORTAS DE MADEIRA								
3.1.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL	UN	2,00	R\$ 778,13	R\$ 983,71	R\$ 1.556,26	R\$ 1.967,42
PREÇOS TOTAIS								
							R\$ 3.578,50	R\$ 4.523,93
							R\$ 3.578,50	R\$ 4.523,93
							R\$ 637,99	R\$ 806,55
							R\$ 1.605,98	R\$ 2.030,34
							R\$ 1.334,53	R\$ 1.687,04
							R\$ 24.429,35	R\$ 30.883,44
							R\$ 19.833,47	R\$ 25.073,92
							R\$ 4.595,88	R\$ 5.809,52
							R\$ 4.605,83	R\$ 5.822,75
							R\$ 18.442,25	R\$ 23.314,72
							R\$ 1.556,26	R\$ 1.967,42
							R\$ 1.556,26	R\$ 1.967,42

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA: (2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
LOCAL:	CRUZETA/RN	L.S. Hora: 85,36%	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	L.S. Mês: 47,09%	2022/09 2022/09 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	12/2022 10/2022
			Composições	

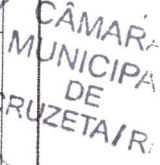
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.1.1	90790	DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
3.2		PORTAS E JANELAS DE VIDRO							
3.2.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	20,78	R\$ 463,09	R\$ 585,44	R\$ 9.623,01	R\$ 12.165,44
3.2.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	11,94	R\$ 608,29	R\$ 769,00	R\$ 7.262,98	R\$ 9.181,86
4		COBERTURA							
4.1	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	139,82	R\$ 80,08	R\$ 101,24	R\$ 11.196,79	R\$ 14.155,38
4.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	139,82	R\$ 53,17	R\$ 67,22	R\$ 7.434,23	R\$ 9.398,70
4.3	S08266	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	ORSE	m	30,90	R\$ 112,45	R\$ 142,16	R\$ 3.474,71	R\$ 4.392,74
5		REVESTIMENTO E PAREDES							
5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	556,96	R\$ 3,31	R\$ 4,18	R\$ 1.843,54	R\$ 2.328,09
5.2	S103351S	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x9x19 cm, (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	ORSE	m2	270,73	R\$ 115,23	R\$ 145,67	R\$ 31.196,22	R\$ 39.437,24
5.3	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	SINAPI	M2	139,82	R\$ 116,07	R\$ 146,74	R\$ 16.228,91	R\$ 20.517,19
5.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	56,66	R\$ 66,90	R\$ 84,57	R\$ 3.790,55	R\$ 4.791,74
5.5	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	278,00	R\$ 43,49	R\$ 54,98	R\$ 12.090,22	R\$ 15.284,44
5.6	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8. EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	613,62	R\$ 26,69	R\$ 33,74	R\$ 16.377,52	R\$ 20.703,54
5.7	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPa, AF_02/2017	SINAPI	M3	4,87	R\$ 3.225,05	R\$ 4.077,11	R\$ 15.705,99	R\$ 19.855,53
6		PAVIMENTAÇÃO							
6.1	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	139,82	R\$ 41,53	R\$ 52,50	R\$ 5.806,72	R\$ 7.340,55
6.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	139,82	R\$ 26,83	R\$ 33,92	R\$ 3.751,37	R\$ 4.742,69
6.3	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF_06/2018	SINAPI	M2	139,82	R\$ 38,26	R\$ 48,37	R\$ 5.349,51	R\$ 6.763,09
7		PEITORIS E SOLEIRAS							
								R\$ 14.907,60	R\$ 18.846,33
								R\$ 5.806,72	R\$ 7.340,55
								R\$ 3.751,37	R\$ 4.742,69
								R\$ 5.349,51	R\$ 6.763,09
								R\$ 22.988,51	R\$ 29.059,50



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA: 17/04/2023	VERSÃO	02/2023 01/2023 12/2022 10/2022
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI: 26,42%	FONTE	2022/11 SEM DESONERAÇÃO 2023 COM DESONERAÇÃO 2022/09 2022/09 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
LOCAL:	CRUZETA/RN	L.S. Hora: 85,36%	COM BDI	R\$ 122,16 R\$ 139,23
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	L.S. Mês: 47,09%	SEM BDI	R\$ 599,11 R\$ 1.466,76 R\$ 20.902,64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	6,20	R\$ 96,63	R\$ 122,16	R\$ 599,11	R\$ 757,39
7.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	13,50	R\$ 110,13	R\$ 139,23	R\$ 1.466,76	R\$ 1.879,61
7.3	S03568	Rodapé cerâmico 9 x 45 cm, linha color natural, porcelanato, Cecrisa/Portinari ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado (ou similar)	ORSE	m	650,16	R\$ 32,15	R\$ 40,64	R\$ 20.902,64	R\$ 26.422,50
8		PINTURA							
8.1	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	SETOP	m2	278,00	R\$ 23,88	R\$ 30,19	R\$ 21.309,09	R\$ 26.939,80
8.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	278,00	R\$ 10,21	R\$ 12,91	R\$ 6.638,64	R\$ 8.392,82
8.3	S02283	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	ORSE	m2	41,97	R\$ 11,39	R\$ 14,40	R\$ 2.838,38	R\$ 3.598,98
8.4	S96131S	Aplicação manual de massa acrílica em painéis de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_05/2017	ORSE	m2	41,97	R\$ 18,18	R\$ 22,98	R\$ 478,04	R\$ 604,37
8.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	537,07	R\$ 10,80	R\$ 13,65	R\$ 7.631,01	R\$ 964,47
8.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	537,07	R\$ 8,92	R\$ 11,28	R\$ 5.800,36	R\$ 7.331,01
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1		ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							
9.1.1	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	250,00	R\$ 10,64	R\$ 13,45	R\$ 2.660,00	R\$ 3.362,50
9.1.2	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	60,00	R\$ 13,72	R\$ 17,34	R\$ 823,20	R\$ 1.040,40
9.1.3	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	42,00	R\$ 13,82	R\$ 17,47	R\$ 580,44	R\$ 733,74
9.1.4	S01303	Luva de pvc rígido roscável diâm = 3/4"	ORSE	un	80,00	R\$ 6,00	R\$ 7,59	R\$ 480,00	R\$ 607,20
9.1.5	S01304	Luva de pvc rígido roscável diâm = 1"	ORSE	un	20,00	R\$ 7,82	R\$ 9,89	R\$ 156,40	R\$ 197,80
9.1.6	S01305	Luva de pvc rígido roscável diâm = 1 1/4"	ORSE	un	12,00	R\$ 12,87	R\$ 16,27	R\$ 154,44	R\$ 195,24
9.1.7	S03233	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	ORSE	un	3,00	R\$ 422,65	R\$ 534,31	R\$ 1.267,95	R\$ 1.602,93
9.1.8	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	120,00	R\$ 7,68	R\$ 9,71	R\$ 921,60	R\$ 1.165,20
9.1.9	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	50,00	R\$ 9,25	R\$ 11,69	R\$ 462,50	R\$ 584,50
9.2		PONTOS ELÉTRICOS							
9.2.1	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	200,00	R\$ 8,94	R\$ 11,30	R\$ 1.788,00	R\$ 2.260,00
9.2.2	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	R\$ 14,32	R\$ 18,16	R\$ 4.296,00	R\$ 5.430,00
								R\$ 19.656,80	R\$ 24.848,40



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: (2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

DATA : 17/04/2023

VERSÃO

CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
ORSE	2022/09	12/2022
SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022

Composições PROPRIA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA

BDI : 26,42%


L.S. Hora: 85,36%

L.S. Mês: 47,09%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
9.2.3	S93145S	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), af_01/2016	ORSE	un	80,00	R\$ 169,66	R\$ 214,48	R\$ 13.572,80	R\$ 17.158,40
9.3		ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R\$ 24.679,61	R\$ 31.200,25
9.3.1	00044792	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA 30 X 30* CM, EM ALUMÍNIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRÍLICO, COM LÂMPADAS LED 24W, BIVOLT	SINAPI	UN	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.2	060561	FITA DE LED SILICONADA, 120 LEDS POR METRO, POTÊNCIA 9,6 W/M	INSDIPONIVEL	M	60,00	R\$ 150,93	R\$ 190,81	R\$ 9.055,80	R\$ 11.448,60
9.3.3	060105	LUMINÁRIA PERFIL DE EMBUTIR LED INTEGRADO LINIE STH6975/27	INSDIPONIVEL	UN	19,00	R\$ 809,99	R\$ 1.023,99	R\$ 15.389,81	R\$ 19.455,81
9.3.4	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 58,50	R\$ 73,96	R\$ 234,00	R\$ 295,84
10		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA						R\$ 11.322,15	R\$ 14.313,79
10.1		ESGOTO						R\$ 1.467,90	R\$ 1.855,90
10.1.1	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORES DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	30,00	R\$ 19,26	R\$ 24,35	R\$ 577,80	R\$ 730,50
10.1.2	89712	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	SINAPI	M	20,00	R\$ 20,73	R\$ 26,21	R\$ 414,60	R\$ 524,20
10.1.3	89711	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	SINAPI	M	30,00	R\$ 15,85	R\$ 20,04	R\$ 475,50	R\$ 601,20
10.2		DRENAGEM						R\$ 4.540,90	R\$ 5.740,45
10.2.1	89512	TUBO PVC SÉRIE R-ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	60,00	R\$ 58,18	R\$ 73,55	R\$ 3.490,80	R\$ 4.413,00
10.2.2	S01556	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâmetro = 100mm	ORSE	un	15,00	R\$ 23,40	R\$ 29,58	R\$ 351,00	R\$ 443,70
10.2.3	S01575	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 100mm	ORSE	un	15,00	R\$ 21,40	R\$ 27,05	R\$ 321,00	R\$ 405,75
10.2.4	S01553	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâmetro = 100mm	ORSE	un	5,00	R\$ 23,35	R\$ 29,52	R\$ 116,75	R\$ 147,60
10.2.5	114079	Adesivo plástico extra forte, para pvc, frasco com 850 gr	ORSE	un	5,00	R\$ 52,27	R\$ 66,08	R\$ 261,35	R\$ 330,40
10.3		ÁGUA FRIA						R\$ 5.313,35	R\$ 6.717,44
10.3.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	90,00	R\$ 34,62	R\$ 43,77	R\$ 3.115,80	R\$ 3.939,30
10.3.2	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	30,00	R\$ 34,79	R\$ 43,98	R\$ 1.043,70	R\$ 1.319,40
10.3.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 68,52	R\$ 86,62	R\$ 342,60	R\$ 433,10
10.3.4	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 24,79	R\$ 31,34	R\$ 24,79	R\$ 31,34
10.3.5	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 9,30	R\$ 11,76	R\$ 46,50	R\$ 58,80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


	OBRA: (2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	VERSÃO 2022/11 SEM DESONERAÇÃO 2023 COM DESONERAÇÃO 2022/09 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	DATA REF. 02/2023 01/2023 12/2022 10/2022
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	CAERN EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	CRUZETA/RN	L.S. Hora: 85,36%	ORSE SINAPI	2022/09 2023 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	L.S. Mês: 47,09%	Composições	PRÓPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
10.3.6	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 8,06	R\$ 10,19	R\$ 72,54	R\$ 91,71
10.3.7	104051	COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 7,24	R\$ 9,15	R\$ 72,40	R\$ 91,50
10.3.8	104046	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 7,74	R\$ 9,78	R\$ 139,32	R\$ 176,04
10.3.9	00003542	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	20,00	R\$ 0,67	R\$ 0,85	R\$ 13,40	R\$ 17,00
10.3.10	00003529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	50,00	R\$ 0,92	R\$ 1,16	R\$ 46,00	R\$ 58,00
10.3.11	S01150	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	ORSE	un	30,00	R\$ 4,34	R\$ 5,49	R\$ 130,20	R\$ 164,70
10.3.12	S01149	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	ORSE	un	30,00	R\$ 3,73	R\$ 4,72	R\$ 111,90	R\$ 141,60
10.3.13	053887	FITA VEDA-ROSCA TEFLON 3/4"x10,0m	INSDIPONÍVEL	M	5,00	R\$ 30,84	R\$ 38,99	R\$ 154,20	R\$ 194,95
11	LOUÇAS E METAIS								
11.1	BWC E LAVABO								
11.1.1	080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLA ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	GOINFRA CIVIL	Un	1,00	R\$ 531,19	R\$ 671,53	R\$ 531,19	R\$ 671,53
11.1.2	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 257,07	R\$ 324,99	R\$ 257,07	R\$ 324,99
11.1.3	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 32,40	R\$ 40,96	R\$ 64,80	R\$ 81,92
11.1.4	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 73,29	R\$ 92,65	R\$ 73,29	R\$ 92,65
12	TANQUES E BANCADAS								
12.1	190251	BANCADA EM GRANITO BRANCO POLAR	INSDIPONÍVEL	M2	2,01	R\$ 706,05	R\$ 892,59	R\$ 1.419,16	R\$ 1.794,11
13	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO								
13.1	ADIM Cruzeta	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (1a e 2 etapa) 6 meses cada - BDI = 27,00	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 15.600,00	R\$ 19.812,00	R\$ 15.600,00	R\$ 19.812,00
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 103.176,55
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 390.213,56
								VALOR TOTAL:	R\$ 493.390,11



ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

	OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
	LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
			EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
			ORSE	2022/09	12/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composiçõ	PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,90%
L	Lucro	8,96%
	TOTAL	9,86%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,50%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	1,12%
	TOTAL	6,21%

I Impostos		
PIS	PIS	0,65%
CON	COFINS	3,00%
CP	CONT. PREVID.	2,00%
ISS	ISS	2,00%
	TOTAL	7,65%


BDI = 26,42%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



ANEXO V


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
	LOCAL:	CRUZETA/RN	L.S. Hora: 85,36%	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	L.S. Mês: 47,09%	ORSE SINAPI Composições	2022/09 2022/09 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	12/2022 10/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.297,26	50,00 % R\$ 3.648,63	50,00 % R\$ 3.648,63							
2	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	R\$ 134.438,76			50,00 % R\$ 67.219,38	50,00 % R\$ 67.219,38					
3	ESQUADRIAS	R\$ 23.314,72				30,00 % R\$ 6.994,42	40,00 % R\$ 9.325,89		30,00 % R\$ 6.994,41		
4	COBERTURA	R\$ 27.946,82									
5	REVESTIMENTO E PAREDES	R\$ 122.917,77								50,00 % R\$ 61.458,89	50,00 % R\$ 61.458,88
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 18.846,33									50,00 % R\$ 9.423,17
7	PEITORIS E SOLEIRAS	R\$ 29.059,50									
8	PINTURA	R\$ 26.939,80									
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 65.538,16							50,00 % R\$ 32.769,08	50,00 % R\$ 32.769,08	
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	R\$ 14.313,79									
11	LOUÇAS E METAIS	R\$ 1.171,09									
12	TANQUES E BANCADAS	R\$ 1.794,11									
13	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	R\$ 19.812,00	8,33 % R\$ 1.650,34	8,33 % R\$ 1.650,34	8,33 % R\$ 1.650,34	8,33 % R\$ 1.650,34	8,33 % R\$ 1.650,34	8,33 % R\$ 1.650,34	8,33 % R\$ 1.650,34	8,34 % R\$ 1.652,32	8,34 % R\$ 1.652,32
		R\$ 493.390,11	R\$ 5.298,97	R\$ 5.298,97	R\$ 68.869,72	R\$ 68.869,72	R\$ 8.644,76	R\$ 10.976,23	R\$ 41.413,83	R\$ 95.880,29	R\$ 72.534,37
			R\$ 5.298,97	R\$ 10.597,94	R\$ 79.467,66	R\$ 148.337,38	R\$ 156.982,14	R\$ 167.958,37	R\$ 209.372,20	R\$ 305.252,49	R\$ 377.786,86



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	VERSÃO	DATA REF.
OBRA:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
DESCRIÇÃO:	CRUZETA/RN	L.S. Hora: 85,36%	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	L.S. Mês: 47,09%	2022/09	12/2022
CLIENTE:			2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			PROPRIA	
			Composições	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.297,26				100,00 % R\$ 7.297,26
2	FUNDACAO E SUPERESTRUTURA	R\$ 134.438,76				100,00 % R\$ 134.438,76
3	ESQUADRIAS	R\$ 23.314,72				100,00 % R\$ 23.314,72
4	COBERTURA	R\$ 27.946,82	50,00 % R\$ 13.973,41	50,00 % R\$ 13.973,41		100,00 % R\$ 27.946,82
5	REVESTIMENTO E PAREDES	R\$ 122.917,77				100,00 % R\$ 122.917,77
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 18.846,33	50,00 % R\$ 9.423,16			100,00 % R\$ 18.846,33
7	PEITORIS E SOLEIRAS	R\$ 29.059,50			100,00 % R\$ 29.059,50	100,00 % R\$ 29.059,50
8	PINTURA	R\$ 26.939,80			100,00 % R\$ 26.939,80	100,00 % R\$ 26.939,80
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 65.538,16				100,00 % R\$ 65.538,16
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	R\$ 14.313,79		100,00 % R\$ 14.313,79		100,00 % R\$ 14.313,79
11	LOUÇAS E METAIS	R\$ 1.171,09		100,00 % R\$ 1.171,09		100,00 % R\$ 1.171,09
12	TANQUES E BANCADAS	R\$ 1.794,11		100,00 % R\$ 1.794,11		100,00 % R\$ 1.794,11
13	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	R\$ 19.812,00	8,34 % R\$ 1.652,32	8,33 % R\$ 1.650,34	8,34 % R\$ 1.652,32	100,00 % R\$ 19.812,00
		R\$ 493.390,11	R\$ 25.048,89	R\$ 32.902,74	R\$ 57.651,62	R\$ 493.390,11
			R\$ 402.835,75	R\$ 435.738,49	R\$ 493.390,11	



ANEXO VI

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA :	17/04/2023	L.S. Hora:	85,36%
	DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI :	26,42%	L.S. Mês:	47,09%
	LOCAL:	CRUZETA/RN		FONTE	VERSÃO		REF.
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA		CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023	
			EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023		
			ORSE	2022/09	12/2022		
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022		
			Composiçõ	PRÓPRIA			



1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,37	R\$ 3,37
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,46	R\$ 6,92
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 10,29

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	3,60000000	R\$ 10,99	R\$ 39,56
I06995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	m	0,90000000	R\$ 3,89	R\$ 3,50
I04813S	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	ORSE	m2	0,90000000	R\$ 255,00	R\$ 229,50
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,13500000	R\$ 19,33	R\$ 2,61
TOTAL Material:						R\$ 275,17

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,01	R\$ 13,01
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	R\$ 9,19	R\$ 18,38
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,39

VALOR: R\$ 316,85

1.2. S98459S Tapume com telha metálica. af_05/2018 (m2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S91693S	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chi diurno. af_08/2015	ORSE	chi	0,01910000	R\$ 17,17	R\$ 0,33
S91692S	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chp diurno. af_08/2015	ORSE	chp	0,00440000	R\$ 18,33	R\$ 0,08
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,41

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04433S	Caibro nao aparelhado *7,5 x 7,5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	ORSE	m	1,10457000	R\$ 28,94	R\$ 31,97
I05061S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	ORSE	kg	0,03852000	R\$ 19,00	R\$ 0,73
I03992S	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	ORSE	m	0,90000000	R\$ 34,34	R\$ 30,91
I07243S	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura util de 980 mm	ORSE	m2	0,52677000	R\$ 60,75	R\$ 32,00
TOTAL Material:						R\$ 95,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88239S	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	ORSE	h	0,18970000	R\$ 14,37	R\$ 2,73
S88262S	Carpinteiro de formas com encargos complementares	ORSE	h	0,56910000	R\$ 18,13	R\$ 10,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,05

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S94974S	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_05/2021	ORSE	m3	0,00120000	R\$ 378,85	R\$ 0,45
TOTAL Serviço:						R\$ 0,45

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%																		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%																		
LOCAL:	CRUZETA/RN	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th> FONTE</th> <th> VERSÃO</th> <th> REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAERN</td> <td>2022/11 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>02/2023</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2023 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/09</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2022</td> </tr> <tr> <td>Composiçõ</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	REF.	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023	ORSE	2022/09	12/2022	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022	Composiçõ	PRÓPRIA	
FONTE	VERSÃO	REF.																			
CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023																			
EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023																			
ORSE	2022/09	12/2022																			
SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022																			
Composiçõ	PRÓPRIA																				
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA																				



VALOR: **R\$ 109,52**

1.3. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,01680000	R\$ 22,35	R\$ 0,37
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00390000	R\$ 23,57	R\$ 0,09
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,46

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,37124999	R\$ 23,25	R\$ 8,63
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,09990000	R\$ 21,72	R\$ 2,16
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,67005000	R\$ 6,47	R\$ 4,33
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,49500000	R\$ 19,02	R\$ 9,41
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,02304000	R\$ 12,70	R\$ 0,29
TOTAL Material:						R\$ 24,82

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35630000	R\$ 16,59	R\$ 5,91
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,71250000	R\$ 19,68	R\$ 14,02
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,93

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00460000	R\$ 403,61	R\$ 1,85
99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	SINAPI	UN	1,50000000	R\$ 1,85	R\$ 2,77
TOTAL Serviço:						R\$ 4,62

VALOR: **R\$ 49,83**

2.1.1. 92775 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02250000	R\$ 30,00	R\$ 0,68
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,07100000	R\$ 0,22	R\$ 0,24
TOTAL Material:						R\$ 0,92

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03670000	R\$ 16,51	R\$ 0,61
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22450000	R\$ 21,11	R\$ 4,74

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,35
--	----------

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	Composições	KG	1,00000000	R\$ 11,44
TOTAL Serviço:					R\$ 11,44
VALOR:					R\$ 17,71



2.1.2. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02250000	R\$ 30,00
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,48870000	R\$ 0,22
TOTAL Material:					R\$ 0,77

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00640000	R\$ 16,51
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03920000	R\$ 21,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,92

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 11,08
TOTAL Serviço:					R\$ 11,08
VALOR:					R\$ 12,77

2.1.3. 92779 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02250000	R\$ 30,00
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,33030000	R\$ 0,22
TOTAL Material:					R\$ 0,75

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01140000	R\$ 16,51
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06980000	R\$ 21,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,66

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	Composições	KG	1,00000000	R\$ 9,26
TOTAL Serviço:					R\$ 9,26
VALOR:					R\$ 11,67

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

2.1.4. 92419 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040271	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	SINAPI	MES	0,19600000	R\$ 3,28	R\$ 0,64
00040287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	SINAPI	MES	0,78500000	R\$ 1,26	R\$ 0,98
00040275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	SINAPI	MES	0,39300000	R\$ 5,05	R\$ 1,98
TOTAL Equipamento:						R\$ 3,60

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00900000	R\$ 6,91	R\$ 0,06
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01710000	R\$ 26,81	R\$ 0,45
TOTAL Material:						R\$ 0,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15900000	R\$ 16,59	R\$ 2,63
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,86600000	R\$ 19,68	R\$ 17,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,67

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,26300000	R\$ 198,03	R\$ 52,08
TOTAL Serviço:						R\$ 52,08
VALOR:						R\$ 75,86

2.1.5. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02250000	R\$ 30,00	R\$ 0,67
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,66870000	R\$ 0,22	R\$ 0,14
TOTAL Material:						R\$ 0,81

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00920000	R\$ 16,51	R\$ 0,15
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05610000	R\$ 21,11	R\$ 1,18
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,33

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 11,92	R\$ 11,92
TOTAL Serviço:						R\$ 11,92
VALOR:						R\$ 14,06



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA: 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI: 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	Fonte	Versão
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

2.1.6. 103669 CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R\$ 0,56	R\$ 0,79
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R\$ 1,38	R\$ 1,43
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,22

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00038408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,99270000	R\$ 555,49	R\$ 551,43
TOTAL Material:						R\$ 551,43

Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R\$ 19,68	R\$ 48,39
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R\$ 19,90	R\$ 48,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R\$ 16,52	R\$ 121,86
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 219,18
VALOR:						R\$ 772,83

2.2.1. 93184 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00450000	R\$ 6,91	R\$ 0,03
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	5,40000000	R\$ 0,22	R\$ 1,18
TOTAL Material:						R\$ 1,21

Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09400000	R\$ 19,90	R\$ 1,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10700000	R\$ 16,52	R\$ 1,76
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,63

Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00190000	R\$ 367,84	R\$ 0,69
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01200000	R\$ 418,70	R\$ 5,02
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,30800000	R\$ 11,29	R\$ 3,47
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,12200000	R\$ 147,91	R\$ 18,04
TOTAL Serviço:						R\$ 27,22



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

VALOR:	R\$ 32,06
---------------	------------------

2.2.2. 93183 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00630000	R\$ 6,91	R\$ 0,04
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	5,40000000	R\$ 0,22	R\$ 1,18
TOTAL Material:						R\$ 1,22

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06800000	R\$ 19,90	R\$ 1,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09400000	R\$ 16,52	R\$ 1,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,90

Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00190000	R\$ 367,84	R\$ 0,69
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02400000	R\$ 418,70	R\$ 10,04
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,79000000	R\$ 11,92	R\$ 9,41
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,21700000	R\$ 147,91	R\$ 32,09
TOTAL Serviço:						R\$ 52,23

VALOR:	R\$ 56,35
---------------	------------------

2.2.3. 93195 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)


Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00630000	R\$ 6,91	R\$ 0,04
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	5,40000000	R\$ 0,22	R\$ 1,18
TOTAL Material:						R\$ 1,22

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06800000	R\$ 19,90	R\$ 1,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09400000	R\$ 16,52	R\$ 1,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,90

Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00190000	R\$ 367,84	R\$ 0,69
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02400000	R\$ 418,70	R\$ 10,04



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
	LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	REF.
			EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	02/2023
			ORSE	2022/09	01/2023
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			Composiçõ	PRÓPRIA	10/2022

92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,49000000	R\$ 11,80	R\$ 5,78
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,21300000	R\$ 147,91	R\$ 31,50
					TOTAL Serviço:	R\$ 48,01
					VALOR:	R\$ 52,13

2.3.1. S07393 Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intoreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. (M2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,44000000	R\$ 3,36	R\$ 1,48
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,88000000	R\$ 3,46	R\$ 6,50
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,98

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	0,04410000	R\$ 101,30	R\$ 4,47
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	13,50000000	R\$ 0,80	R\$ 10,80
I01286	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, h=12cm, el. enchimento em bloco EPS, h=8cm	ORSE	m²	0,90000000	R\$ 46,10	R\$ 41,49
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	1,53900000	R\$ 10,99	R\$ 16,91
I06995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	m	0,87300000	R\$ 3,89	R\$ 3,40
I04721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	ORSE	m3	0,00990000	R\$ 100,82	R\$ 1,00
I04718S	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	ORSE	m3	0,02970000	R\$ 101,35	R\$ 3,01
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,02700000	R\$ 19,33	R\$ 0,52
I10567S	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regioo - bruta	ORSE	m	0,50400000	R\$ 13,63	R\$ 6,87
					TOTAL Material:	R\$ 88,47

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,44000000	R\$ 13,01	R\$ 5,72
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,88000000	R\$ 9,19	R\$ 17,28
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 23,00

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	1,89000000	R\$ 11,85	R\$ 22,40
					TOTAL Serviço:	R\$ 22,40
					VALOR:	R\$ 141,85

2.3.2. I02184 Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm, painel 2,45x6,0m, (3,11kg/m²), Telcon ou similar (m2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02184	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm, painel 2,45x6,0m, (3,11kg/m²), Telcon ou similar	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 32,87	R\$ 32,87
					TOTAL Material:	R\$ 32,87



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTES	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

VALOR:	R\$ 32,87
---------------	------------------

2.4. 101988 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,10700000	R\$ 22,35	R\$ 2,39
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,08100000	R\$ 23,57	R\$ 1,90
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,29

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001345	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	SINAPI	M2	1,06470000	R\$ 106,39	R\$ 113,27
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	6,28380000	R\$ 16,83	R\$ 105,75
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,03060000	R\$ 24,05	R\$ 0,73
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,06930000	R\$ 22,14	R\$ 1,53
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,96840000	R\$ 5,89	R\$ 5,70
TOTAL Material:						R\$ 226,98

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	R\$ 16,59	R\$ 3,10
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,93600000	R\$ 19,68	R\$ 18,42
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,52

VALOR:	R\$ 252,79
---------------	-------------------

3.1.1. 90790 KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)


Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	SINAPI	UN	0,34740000	R\$ 31,50	R\$ 10,94
00039492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 835,58	R\$ 752,02
TOTAL Material:						R\$ 762,96

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55500000	R\$ 19,08	R\$ 10,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27800000	R\$ 16,52	R\$ 4,59
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,17

VALOR:	R\$ 778,13
---------------	-------------------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA		DATA : 17/04/2023		L.S. Hora: 85,36%	
	DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO		BDI : 26,42%		L.S. Mês: 47,09%	
	LOCAL:		CRUZETA/RN		FONTES		VERSÃO	
	CLIENTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA		GAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023	
				EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023		
				ORSE	2022/09	12/2022		
				SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022		
				<small>Composição</small>		<small>PRÓPRIA</small>		

3.2.1. 94569 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034381	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	UN	1,87497000	R\$ 205,39	R\$ 385,10
00004377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	21,96000000	R\$ 0,20	R\$ 4,39
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	1,12202999	R\$ 22,78	R\$ 25,55
TOTAL Material:						R\$ 415,04

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,70700000	R\$ 19,90	R\$ 33,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,85300000	R\$ 16,52	R\$ 14,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 48,05
VALOR:						R\$ 463,09



3.2.2. 91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,33494000	R\$ 1,16	R\$ 5,02
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,16536000	R\$ 20,45	R\$ 126,08
00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	0,90000000	R\$ 488,65	R\$ 439,78
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,79461000	R\$ 34,48	R\$ 27,39
TOTAL Material:						R\$ 598,27

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35630000	R\$ 19,90	R\$ 7,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17790000	R\$ 16,52	R\$ 2,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,02
VALOR:						R\$ 608,29

4.1. 92542 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,06040000	R\$ 18,95	R\$ 1,14
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,04350000	R\$ 19,90	R\$ 0,86
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,00

Material	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-----------	--------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
		BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	CRUZETA/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,12400000	R\$ 11,89	R\$ 25,25
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,06300000	R\$ 24,05	R\$ 1,51
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,04500000	R\$ 21,70	R\$ 0,97
00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	0,02700000	R\$ 21,88	R\$ 0,59
00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,33010000	R\$ 2,26	R\$ 5,26
00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,91529999	R\$ 25,15	R\$ 23,01
TOTAL Material:						R\$ 56,59

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49400000	R\$ 16,59	R\$ 8,19
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67600000	R\$ 19,68	R\$ 13,30
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,49
VALOR:						R\$ 80,08



4.2. 94207 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Equipamento Custo Horário						
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,00690000	R\$ 18,95	R\$ 0,13
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00500000	R\$ 19,90	R\$ 0,09
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,22

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Material						
00001607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	SINAPI	CJ	1,14300000	R\$ 0,34	R\$ 0,38
00004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	SINAPI	UN	1,14300000	R\$ 5,14	R\$ 5,87
00007194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	SINAPI	M2	1,14750000	R\$ 36,60	R\$ 41,99
TOTAL Material:						R\$ 48,24

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 16,52	R\$ 2,47
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 19,52	R\$ 2,24
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,71
VALOR:						R\$ 53,17

4.3. S08266 Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm) (m)

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Encargos Complementares						
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,75000000	R\$ 3,37	R\$ 2,53
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,75000000	R\$ 3,46	R\$ 2,60
S10603	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,92	R\$ 7,84

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%																		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%																		
LOCAL:	CRUZETA/RN	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th> FONTE</th> <th> VERSÃO</th> <th> REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAERN</td> <td>2022/11 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>02/2023</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2023 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/09</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2022</td> </tr> <tr> <td>Composiçõ</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	REF.	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023	ORSE	2022/09	12/2022	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022	Composiçõ	PRÓPRIA	
FONTE	VERSÃO	REF.																			
CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023																			
EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023																			
ORSE	2022/09	12/2022																			
SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022																			
Composiçõ	PRÓPRIA																				
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA																				



TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 12,97
--------------------------------	-----------

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00494	Chapa de aço galvanizado nº 26 - (4,0KG/M²) - e=0,5mm - dimensões 2,00x1,00m	ORSE	m2	0,58005000	R\$ 73,05	R\$ 42,37
I10997S	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	ORSE	kg	0,27000000	R\$ 41,50	R\$ 11,21
I02446	Zarcão anticorrosivo	ORSE	l	0,21600000	R\$ 14,94	R\$ 3,23
TOTAL Material:						R\$ 56,81

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	0,75000000	R\$ 13,01	R\$ 9,76
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,75000000	R\$ 9,19	R\$ 6,89
I06160S	Soldador (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 13,01	R\$ 26,02
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 42,67

VALOR:	R\$ 112,45
--------	------------

5.1. 87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	R\$ 19,90	R\$ 1,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00700000	R\$ 16,52	R\$ 0,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,50

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00420000	R\$ 433,16	R\$ 1,81
TOTAL Serviço:						R\$ 1,81

VALOR:	R\$ 3,31
--------	----------


5.2. S103351S Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x9x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021 (m2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07270S	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 4furos na horizontal, de 9 x 9 x 19 cm (l x a x c)	ORSE	un	50,95800000	R\$ 0,55	R\$ 28,03
I37395S	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (aço direta)	ORSE	cento	0,00873000	R\$ 40,33	R\$ 0,35
I34557S	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fioc = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 7,5* cm	ORSE	m	0,72450000	R\$ 2,91	R\$ 2,11
TOTAL Material:						R\$ 30,49

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	3,03000000	R\$ 18,34	R\$ 55,57
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	1,51500000	R\$ 14,35	R\$ 21,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 77,31

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S87369S	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. af_08/2019	ORSE	m3	0,01340000	R\$ 554,52	R\$ 7,43

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA: 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI: 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
	LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
			EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
			ORSE	2022/09	12/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composiçõ	PRÓPRIA	



TOTAL Serviço:	R\$ 7,43
----------------	----------

VALOR:	R\$ 115,23
--------	------------

5.3. 87258 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037595 ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	7,75799999	R\$ 1,84	R\$ 14,27
00021108 PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	0,99000000	R\$ 77,38	R\$ 76,60
00034357 REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,21600000	R\$ 3,52	R\$ 0,76
TOTAL Material:					R\$ 91,63

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256 AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95000000	R\$ 19,83	R\$ 18,83
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34000000	R\$ 16,52	R\$ 5,61
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 24,44

VALOR:	R\$ 116,07
--------	------------

5.4. 87275 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381 ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	5,52600000	R\$ 0,60	R\$ 3,31
00034357 REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,19800000	R\$ 3,52	R\$ 0,69
00000536 REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	0,98100000	R\$ 38,00	R\$ 37,27
TOTAL Material:					R\$ 41,27

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256 AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,91000000	R\$ 19,83	R\$ 18,04
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46000000	R\$ 16,52	R\$ 7,59
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 25,63

VALOR:	R\$ 66,90
--------	-----------

5.5. 99054 ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_PS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000345 ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02250000	R\$ 42,79	R\$ 0,96
00003315 GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	0,89676000	R\$ 0,79	R\$ 0,70
00040547 PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,02763000	R\$ 29,67	R\$ 0,81
00004812 PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	0,96660000	R\$ 11,08	R\$ 10,70
00005066 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	SINAPI	KG	0,00333000	R\$ 28,62	R\$ 0,09
00020250 SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	0,00702000	R\$ 15,00	R\$ 0,10
TOTAL Material:					R\$ 13,36

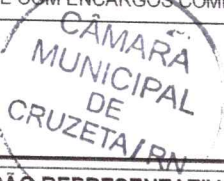
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN		
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA		

FORNecedor	VERSÃO	REF.
CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
ORSE	2022/09	12/2022
SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
Composiçõ	PRÓPRIA	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,07410000	R\$ 19,80	R\$ 21,26
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53710000	R\$ 16,52	R\$ 8,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,13
VALOR:						R\$ 43,49



5.6. 89173 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 (M2)

Serviço		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,15400000	R\$ 25,52	R\$ 3,93
87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,11210000	R\$ 29,38	R\$ 3,29
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,73390000	R\$ 26,53	R\$ 19,47
TOTAL Serviço:						R\$ 26,69
VALOR:						R\$ 26,69

5.7. 95969 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017 (M3)

Material		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,99270000	R\$ 523,52	R\$ 519,69
TOTAL Material:						R\$ 519,69

Serviço		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	SINAPI	KG	18,14810000	R\$ 19,66	R\$ 356,79
95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	SINAPI	KG	22,22220000	R\$ 16,86	R\$ 374,66
103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	1,00000000	R\$ 31,25	R\$ 31,25
101980	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	SINAPI	M2	7,40740000	R\$ 262,26	R\$ 1.942,66
TOTAL Serviço:						R\$ 2.705,36
VALOR:						R\$ 3.225,05

6.1. 101750 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

Material	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	------------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,50300000	R\$ 1,39	R\$ 2,08
TOTAL Material:						R\$ 2,08

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36200000	R\$ 19,90	R\$ 7,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18100000	R\$ 16,52	R\$ 2,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,19

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,05300000	R\$ 552,21	R\$ 29,26
TOTAL Serviço:						R\$ 29,26

VALOR: R\$ 41,53

6.2. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27180000	R\$ 19,90	R\$ 5,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07410000	R\$ 16,52	R\$ 1,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,62

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1,4,5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,05650000	R\$ 357,80	R\$ 20,21
TOTAL Serviço:						R\$ 20,21

VALOR: R\$ 26,83

6.3. 98560 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	SINAPI	L	0,25200000	R\$ 7,19	R\$ 1,81
TOTAL Material:						R\$ 1,81

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,97500000	R\$ 19,90	R\$ 19,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19700000	R\$ 16,52	R\$ 3,25
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,65

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02500000	R\$ 552,21	R\$ 13,80
TOTAL Serviço:						R\$ 13,80

VALOR: R\$ 38,26



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
		BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CRUZETA/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF:
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

7.1. 98689 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037595 ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	1,16100000	R\$ 1,84	R\$ 2,13
00020232 SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	SINAPI	M	0,90000000	R\$ 87,96	R\$ 79,16
TOTAL Material:					R\$ 81,29

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274 MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54700000	R\$ 19,83	R\$ 10,84
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27300000	R\$ 16,52	R\$ 4,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 15,34
VALOR:					R\$ 96,63



7.2. 101965 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (M)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,39800000	R\$ 22,35	R\$ 8,89
91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,02100000	R\$ 23,57	R\$ 0,49
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 9,38

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034747 PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	SINAPI	M	0,93600000	R\$ 92,69	R\$ 86,75
TOTAL Material:					R\$ 86,75

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274 MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41900000	R\$ 19,83	R\$ 8,30
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20900000	R\$ 16,52	R\$ 3,45
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,75

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87283 ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇOMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00600000	R\$ 375,44	R\$ 2,25
TOTAL Serviço:					R\$ 2,25
VALOR:					R\$ 110,13

7.3. S03568 Rodapé cerâmico 9 x 45 cm, linha colori natural, porcelanato, Cecrisa/Portinari ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado (ou similar) (m)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550 Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,36	R\$ 0,67
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,67



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composição	PRÓPRIA	

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	ORSE	kg	0,05400000	R\$ 3,50	R\$ 0,19
I02810	Rodapé cerâmico 9 x 45 cm, porcelanato, linha Colori, cristal natural, Cecrisa/Portinari ou similar	ORSE	pç	1,99800000	R\$ 14,21	R\$ 28,39
TOTAL Material:						R\$ 28,58

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 13,01	R\$ 2,60
TOTAL Mão de Obra						R\$ 2,60

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03406	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	ORSE	kg	0,45000000	R\$ 0,67	R\$ 0,30
TOTAL Serviço:						R\$ 0,30
VALOR:						R\$ 32,15

8.1. ED-50480 EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA (m2)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-11445	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM) un	un	0,0900000	R\$ 0,85	R\$ 0,07
MATED-11438	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA Kg	Kg	1,0474429	R\$ 2,59	R\$ 2,71
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 2,78

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50365	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,3259259	R\$ 18,84	R\$ 6,14
ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,6518519	R\$ 22,96	R\$ 14,96
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 21,10

Custo Direto Total: R\$ 23,88

VALOR: R\$ 23,88



8.2. 88488 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,29700000	R\$ 12,70	R\$ 3,77
TOTAL Material:						R\$ 3,77

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24400000	R\$ 20,39	R\$ 4,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	R\$ 16,52	R\$ 1,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,44
VALOR:						R\$ 10,21

8.3. S02283 Aplicação de 01 demão de textura acrílica (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,53	R\$ 1,06



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composição	PRÓPRIA	

S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,46	R\$ 0,69
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 1,75

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02210	Tinta Textura acrílica	ORSE	l	0,54000000	R\$ 7,22	R\$ 3,90
					TOTAL Material:	R\$ 3,90

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 13,01	R\$ 3,90
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,20000000	R\$ 9,19	R\$ 1,84
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,74

VALOR:	R\$ 11,39
--------	-----------



8.4. S96131S Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_05/2017 (m2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,09000000	R\$ 0,85	R\$ 0,08
I43651S	Massa acrílica para superfícies internas e externas	ORSE	kg	1,39665600	R\$ 4,53	R\$ 6,33
					TOTAL Material:	R\$ 6,41

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S88310S	Pintor com encargos complementares	ORSE	h	0,51400000	R\$ 19,31	R\$ 9,93
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,12800000	R\$ 14,35	R\$ 1,84
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,77

VALOR:	R\$ 18,18
--------	-----------

8.5. 88497 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,09000000	R\$ 0,60	R\$ 0,05
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,39951800	R\$ 1,80	R\$ 2,51
					TOTAL Material:	R\$ 2,56


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31200000	R\$ 20,39	R\$ 6,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11400000	R\$ 16,52	R\$ 1,88
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,24

VALOR:	R\$ 10,80
--------	-----------

8.6. 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-981507	TINTA LÁTEX PVA	Composições	L	0,29700000	R\$ 19,00	R\$ 5,64
					TOTAL Material:	R\$ 5,64

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	(2 ETAPA) 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mes: 47,09%	
	LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		ORSE	2022/09	12/2022	
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022	
		Composiçõ		PRÓPRIA	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12000000	R\$ 20,39	R\$ 2,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 16,52	R\$ 0,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,28
VALOR:						R\$ 8,92

9.1.1. 91871 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	0,91529999	R\$ 4,11	R\$ 3,76
TOTAL Material:						R\$ 3,76

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17000000	R\$ 18,44	R\$ 3,13
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17000000	R\$ 22,09	R\$ 3,75
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,88
VALOR:						R\$ 10,64

9.1.2. 91872 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	0,91529999	R\$ 6,42	R\$ 5,87
TOTAL Material:						R\$ 5,87

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19400000	R\$ 18,44	R\$ 3,57
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19400000	R\$ 22,09	R\$ 4,28
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 7,85
VALOR:						R\$ 13,72

9.1.3. 93008 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	SINAPI	M	0,99000000	R\$ 9,39	R\$ 9,29
TOTAL Material:						R\$ 9,29

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11220000	R\$ 18,44	R\$ 2,06
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11220000	R\$ 22,09	R\$ 2,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,53
VALOR:						R\$ 13,82

9.1.4. S01303 Luva de pvc rígido roscável diâm = 3/4" (un)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA: 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI: 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PRÓPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,37	R\$ 0,37
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,46	R\$ 0,38
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,75

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,70200000	R\$ 0,22	R\$ 0,15
I03884S	Luva roscavel, pvc, 3/4", agua fria predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 2,95	R\$ 2,66
TOTAL Material:						R\$ 2,81

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,11000000	R\$ 13,01	R\$ 1,43
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,11000000	R\$ 9,19	R\$ 1,01
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,44



VALOR:	R\$ 6,00
---------------	-----------------

9.1.5. S01304 Luva de pvc rígido roscável diâm = 1" (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,37	R\$ 0,37
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,46	R\$ 0,38
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,75

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,90000000	R\$ 0,22	R\$ 0,20
I03876S	Luva roscavel, pvc, 1", agua fria predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 4,92	R\$ 4,43
TOTAL Material:						R\$ 4,63

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,11000000	R\$ 13,01	R\$ 1,43
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,11000000	R\$ 9,19	R\$ 1,01
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,44

VALOR:	R\$ 7,82
---------------	-----------------

9.1.6. S01305 Luva de pvc rígido roscável diâm = 1 1/4" (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,17000000	R\$ 3,37	R\$ 0,57
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,17000000	R\$ 3,46	R\$ 0,59
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,16

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	1,13400000	R\$ 0,22	R\$ 0,25
I03877S	Luva pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 8,54	R\$ 7,69
TOTAL Material:						R\$ 7,94

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

102696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,17000000	R\$ 13,01	R\$ 2,21
106111S	Servente de obras	ORSE	h	0,17000000	R\$ 9,19	R\$ 1,56
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,77
VALOR:						R\$ 12,87



9.1.7. S03233 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, com grelha de ferro fundido (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I21062S	ORSE	un	0,90000000	R\$ 232,46	R\$ 209,21
TOTAL Material:					R\$ 209,21

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00141	ORSE	kg	1,29400000	R\$ 11,08	R\$ 14,34
S00155	ORSE	m2	1,20000000	R\$ 81,60	R\$ 97,92
S03310	ORSE	m2	0,96000000	R\$ 5,28	R\$ 5,07
S00126	ORSE	m3	0,05760000	R\$ 481,46	R\$ 27,73
S02497	ORSE	m3	0,25200000	R\$ 37,95	R\$ 9,56
S00085	ORSE	m2	0,44400000	R\$ 75,06	R\$ 33,33
S01908	ORSE	m2	0,96000000	R\$ 26,55	R\$ 25,49
TOTAL Serviço:					R\$ 213,44
VALOR:					R\$ 422,65

9.1.8. 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001872	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 1,49	R\$ 1,34
TOTAL Material:					R\$ 1,34

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	SINAPI	H	0,14500000	R\$ 18,44	R\$ 2,67
88264	SINAPI	H	0,14500000	R\$ 22,09	R\$ 3,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,87

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	SINAPI	M3	0,00090000	R\$ 531,03	R\$ 0,47
TOTAL Serviço:					R\$ 0,47
VALOR:					R\$ 7,68

9.1.9. 91936 CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00012001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 3,86	R\$ 3,47
TOTAL Material:					R\$ 3,47	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14300000	R\$ 18,44	R\$ 2,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14300000	R\$ 22,09	R\$ 3,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,78	
VALOR:					R\$ 9,25	

9.2.1. 91931 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	1,07100000	R\$ 6,38	R\$ 6,83
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00810000	R\$ 3,02	R\$ 0,02
TOTAL Material:					R\$ 6,85	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05200000	R\$ 18,44	R\$ 0,95
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05200000	R\$ 22,09	R\$ 1,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,09	
VALOR:					R\$ 8,94	

9.2.2. 91933 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	1,07100000	R\$ 10,45	R\$ 11,19
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00810000	R\$ 3,02	R\$ 0,02
TOTAL Material:					R\$ 11,21	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07700000	R\$ 18,44	R\$ 1,41
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07700000	R\$ 22,09	R\$ 1,70
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,11	
VALOR:					R\$ 14,32	

9.2.3. S93145S Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016 (un)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S91924S	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	8,40000000	R\$ 2,45	R\$ 20,58





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mes: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composição	PRÓPRIA	

S91926S	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	12,60000000	R\$ 3,61	R\$ 45,49
S91937S	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	0,37500000	R\$ 8,67	R\$ 3,25
S91940S	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	1,00000000	R\$ 10,90	R\$ 10,90
S90466S	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015	ORSE	m	2,20000000	R\$ 9,43	R\$ 20,75
S91842S	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	2,00000000	R\$ 4,82	R\$ 9,64
S91852S	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	2,20000000	R\$ 6,49	R\$ 14,28
S92023S	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	un	1,00000000	R\$ 31,99	R\$ 31,99
S90456S	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). af_05/2015	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2,88	R\$ 2,88
S90447S	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015	ORSE	m	2,20000000	R\$ 4,50	R\$ 9,90
TOTAL Serviço						R\$ 169,66
VALOR:						R\$ 169,66

9.3.1. 00044792 LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT (UN)

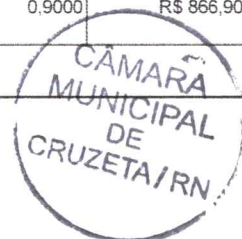
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00044792	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL Material:					R\$ 0,00	
VALOR:					R\$ 0,00	

9.3.2. 060561 FITA DE LED SILICONADA, 120 LEDS POR METRO, POTÊNCIA 9,6 W/M (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1036522	FITA LED SILICONADA ROLO 5M, 120 LED/M, POTENCIA 9,6 W/M	INSDIPONÍVEL	UN	0,9000	R\$ 161,10	R\$ 144,99
TOTAL Material:					R\$ 144,99	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	0,1950	R\$ 13,50	R\$ 2,63
1099250	ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	0,1950	R\$ 16,98	R\$ 3,31
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,94	
VALOR:					R\$ 150,93	

9.3.3. 060105 LUMINARIA PERFIL DE EMBUTIR LED INTEGRADO LINIE STH6975/27 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1003420	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	INSDIPONÍVEL	M	0,1350	R\$ 0,90	R\$ 0,12
1006266	LUMINARIA PERFIL EMBUTIR LINIE LED 200cm 2700K 24W/M STH6975/27 STELLA	INSDIPONÍVEL	UN	0,9000	R\$ 866,90	R\$ 780,21





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
		REF.	
		02/2023	
		01/2023	
		12/2022	
		10/2022	

TOTAL Material:	R\$ 780,33
-----------------	------------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1099806 AJUDANTE DE ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	0,9730	R\$ 13,50	R\$ 13,14
1099250 ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	0,9730	R\$ 16,98	R\$ 16,52
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 29,66

VALOR:	R\$ 809,99
--------	------------

9.3.4. 97605 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038193 LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 7,81	R\$ 7,02
00038769 LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 41,56	R\$ 37,40
TOTAL Material:					R\$ 44,42

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19720000	R\$ 18,44	R\$ 3,63
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47320000	R\$ 22,09	R\$ 10,45
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,08

VALOR:	R\$ 58,50
--------	-----------

10.1.1. 102264 TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000303 ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	SINAPI	UN	0,15003000	R\$ 3,87	R\$ 0,58
00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,00937800	R\$ 22,23	R\$ 0,20
00009836 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	0,94500000	R\$ 16,67	R\$ 15,75
TOTAL Material:					R\$ 16,53

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07528000	R\$ 19,84	R\$ 1,49
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07528000	R\$ 16,52	R\$ 1,24
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,73

VALOR:	R\$ 19,26
--------	-----------

10.1.2. 89712 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038383 LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01593000	R\$ 1,79	R\$ 0,02
00009838 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	0,94941000	R\$ 10,23	R\$ 9,71





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FORTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composiçõ	PRÓPRIA	

TOTAL Material:	R\$ 9,73
-----------------	----------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31820000	R\$ 15,80	R\$ 5,02
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31820000	R\$ 18,81	R\$ 5,98

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,00
--	-----------

VALOR:	R\$ 20,73
--------	-----------

10.1.3. 89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01466999	R\$ 1,79	R\$ 0,02
00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	0,94941000	R\$ 6,01	R\$ 5,70

TOTAL Material:	R\$ 5,72
-----------------	----------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29300000	R\$ 15,80	R\$ 4,62
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29300000	R\$ 18,81	R\$ 5,51

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,13
--	-----------

VALOR:	R\$ 15,85
--------	-----------

10.2.1. 89512 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,03861000	R\$ 53,86	R\$ 2,07
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,02016000	R\$ 1,79	R\$ 0,03
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,06309000	R\$ 61,02	R\$ 3,84
00009841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	SINAPI	M	0,93177000	R\$ 41,14	R\$ 38,33

TOTAL Material:	R\$ 44,27
-----------------	-----------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40240000	R\$ 15,80	R\$ 6,35
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40240000	R\$ 18,81	R\$ 7,56

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,91
--	-----------

VALOR:	R\$ 58,18
--------	-----------

10.2.2. S01556 Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm (un)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,37	R\$ 0,78
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,46	R\$ 0,80



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA: 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI: 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composição	PRÓPRIA	

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 1,58

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138 Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,04500000	R\$ 72,41	R\$ 3,26
I03520S Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 9,38	R\$ 8,44
I02036 Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,07200000	R\$ 69,74	R\$ 5,02
TOTAL Material:					R\$ 16,72

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 13,01	R\$ 2,99
I06111S Servente de obras	ORSE	h	0,23000000	R\$ 9,19	R\$ 2,11
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,10

VALOR: R\$ 23,40

10.2.3. S01575 Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554 Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,37	R\$ 0,78
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,46	R\$ 0,80
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,58

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138 Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,04500000	R\$ 72,41	R\$ 3,26
I03899S Luva simples, pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 7,15	R\$ 6,44
I02036 Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,07200000	R\$ 69,74	R\$ 5,02
TOTAL Material:					R\$ 14,72

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 13,01	R\$ 2,99
I06111S Servente de obras	ORSE	h	0,23000000	R\$ 9,19	R\$ 2,11
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,10

VALOR: R\$ 21,40

10.2.4. S01553 Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554 Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,37	R\$ 0,78
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,46	R\$ 0,80
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,58

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138 Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,04500000	R\$ 72,41	R\$ 3,26
I03528S Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 9,32	R\$ 8,39
I02036 Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,07200000	R\$ 69,74	R\$ 5,02
TOTAL Material:					R\$ 16,67



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composição	PRÓPRIA	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102696S Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 13,01	R\$ 2,99
106111S Servente de obras	ORSE	h	0,23000000	R\$ 9,19	R\$ 2,11
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,10
VALOR:					R\$ 23,35



10.2.5. 114079 Adesivo plástico extra forte, para pvc, frasco com 850 gr (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
114079 Adesivo plástico extra forte, para pvc, frasco com 850 gr	ORSE	un	1,00000000	R\$ 52,27	R\$ 52,27
TOTAL Material:					R\$ 52,27
VALOR:					R\$ 52,27

10.3.1. 91785 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (M)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89383 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,65220000	R\$ 4,96	R\$ 3,23
90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	0,20060000	R\$ 9,80	R\$ 1,96
91190 CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	UN	0,00830000	R\$ 3,78	R\$ 0,03
91185 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	SINAPI	M	0,00920000	R\$ 5,45	R\$ 0,05
90436 FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	UN	0,00830000	R\$ 10,50	R\$ 0,08
89366 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,16940000	R\$ 13,80	R\$ 2,33
89481 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,06700000	R\$ 4,03	R\$ 0,27
89408 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,00760000	R\$ 6,32	R\$ 0,04
89362 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,65430000	R\$ 6,89	R\$ 4,50
89532 LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,04610000	R\$ 6,88	R\$ 0,31
89528 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,01350000	R\$ 3,29	R\$ 0,04
89424 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,01350000	R\$ 4,83	R\$ 0,06
89378 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,07730000	R\$ 5,21	R\$ 0,40
90453 PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	SINAPI	UN	0,00710000	R\$ 2,33	R\$ 0,01



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%																	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%																	
LOCAL:	CRUZETA/RN	<table border="1"> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>CAERN</td> <td>2022/11 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>02/2023</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2023 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/09</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2022</td> </tr> <tr> <td>Composiçõ</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023	ORSE	2022/09	12/2022	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022	Composiçõ	PRÓPRIA	
FONTE	VERSÃO	REF.																		
CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023																		
EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023																		
ORSE	2022/09	12/2022																		
SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022																		
Composiçõ	PRÓPRIA																			
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA																			

90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	0,20060000	R\$ 9,54	R\$ 1,91
89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,01680000	R\$ 17,05	R\$ 0,28
89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,03850000	R\$ 11,94	R\$ 0,45
89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,00340000	R\$ 15,25	R\$ 0,05
89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,01150000	R\$ 16,07	R\$ 0,18
89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,00310000	R\$ 16,77	R\$ 0,05
89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,00170000	R\$ 8,89	R\$ 0,01
89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,30370000	R\$ 9,65	R\$ 2,93
89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	0,12800000	R\$ 5,07	R\$ 0,64
89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	0,07800000	R\$ 9,94	R\$ 0,77
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	0,79400000	R\$ 17,69	R\$ 14,04
TOTAL Serviço:						R\$ 34,62
VALOR:						R\$ 34,62

10.3.2. 91784 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (M)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89376 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,88960000	R\$ 4,17	R\$ 3,70
90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	0,29240000	R\$ 9,80	R\$ 2,86
91190 CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	UN	0,00560000	R\$ 3,78	R\$ 0,02
90436 FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	UN	0,00560000	R\$ 10,50	R\$ 0,05
89405 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,00830000	R\$ 5,63	R\$ 0,04
89404 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,01690000	R\$ 5,23	R\$ 0,08
89358 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,57740000	R\$ 5,71	R\$ 3,29
89374 LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,29840000	R\$ 9,15	R\$ 2,73





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTES	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composiçõ	PRÓPRIA	

89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,14510000	R\$ 5,42	R\$ 0,78
89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,02470000	R\$ 3,99	R\$ 0,09
89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,06970000	R\$ 4,32	R\$ 0,30
90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	0,29240000	R\$ 9,54	R\$ 2,78
89442	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,00230000	R\$ 10,57	R\$ 0,02
89397	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,33020000	R\$ 11,27	R\$ 3,72
89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,00250000	R\$ 7,36	R\$ 0,01
89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	0,07760000	R\$ 8,01	R\$ 0,62
89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	0,17550000	R\$ 8,20	R\$ 1,43
89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	0,82450000	R\$ 14,89	R\$ 12,27
TOTAL Serviço:						R\$ 34,79
VALOR:						R\$ 34,79

10.3.3. 89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,00954000	R\$ 12,17	R\$ 0,11
00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 67,52	R\$ 60,76
TOTAL Material:					R\$ 60,87	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22120000	R\$ 15,80	R\$ 3,49
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22120000	R\$ 18,81	R\$ 4,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 7,65	
VALOR:					R\$ 68,52	

10.3.4. 94795 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,00378000	R\$ 12,17	R\$ 0,04
00011829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 22,74	R\$ 20,46
TOTAL Material:					R\$ 20,50	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composiçõ	PRÓPRIA	

88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12420000	R\$ 15,80	R\$ 1,96
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12420000	R\$ 18,81	R\$ 2,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,29
VALOR:						R\$ 24,79

10.3.5. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02988000	R\$ 3,30	R\$ 0,09
00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 8,00	R\$ 7,20
TOTAL Material:					R\$ 7,29	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08450000	R\$ 18,81	R\$ 1,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02660000	R\$ 16,52	R\$ 0,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,01	
VALOR:					R\$ 9,30	

10.3.6. 86884 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 4,84	R\$ 4,35
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01890000	R\$ 3,30	R\$ 0,06
TOTAL Material:					R\$ 4,41	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15250000	R\$ 18,81	R\$ 2,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04810000	R\$ 16,52	R\$ 0,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,65	
VALOR:					R\$ 8,06	

10.3.7. 104051 COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022 (UN)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037416	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 4,56	R\$ 4,10
TOTAL Material:					R\$ 4,10	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12510000	R\$ 19,84	R\$ 2,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000000	R\$ 16,52	R\$ 0,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,14	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composição	PRÓPRIA	



VALOR: R\$ 7,24

10.3.8. 104046 COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037413 COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 4,88	R\$ 4,39
00003148 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,00378000	R\$ 12,17	R\$ 0,04
TOTAL Material:					R\$ 4,43

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13230000	R\$ 19,84	R\$ 2,62
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04230000	R\$ 16,52	R\$ 0,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,31

VALOR: R\$ 7,74

10.3.9. 00003542 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003542 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 0,67	R\$ 0,67
TOTAL Material:					R\$ 0,67

VALOR: R\$ 0,67

10.3.10. 00003529 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003529 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 0,92	R\$ 0,92
TOTAL Material:					R\$ 0,92

VALOR: R\$ 0,92

10.3.11. S01150 Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554 Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,09000000	R\$ 3,37	R\$ 0,30
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,09000000	R\$ 3,46	R\$ 0,31
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,61

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138 Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,00450000	R\$ 72,41	R\$ 0,33
I03904S Luva pvc soldavel, 25 mm, para agua fria predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 1,00	R\$ 0,90
I02036 Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,00720000	R\$ 69,74	R\$ 0,50
TOTAL Material:					R\$ 1,73

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composiçõ	PRÓPRIA	

I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,09000000	R\$ 13,01	R\$ 1,17
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,09000000	R\$ 9,19	R\$ 0,83
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2,00
					VALOR:	R\$ 4,34



10.3.12. S01149 Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,09000000	R\$ 3,37	R\$ 0,30
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,09000000	R\$ 3,46	R\$ 0,31
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,61

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03861S	Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial	ORSE	un	0,90000000	R\$ 0,82	R\$ 0,74
I02036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,00540000	R\$ 69,74	R\$ 0,38
					TOTAL Material:	R\$ 1,12

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,09000000	R\$ 13,01	R\$ 1,17
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,09000000	R\$ 9,19	R\$ 0,83
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2,00
					VALOR:	R\$ 3,73

10.3.13. 053887 FITA VEDA-ROSCA TEFLON 3/4"x10,0m (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I004636	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	INSDIPONÍVEL	M	0,9000	R\$ 0,19	R\$ 0,17
					TOTAL Material:	R\$ 0,17

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099200	BOMBEIRO OU ENCANADOR	INSDIPONÍVEL	H	1,8060	R\$ 16,98	R\$ 30,67
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 30,67
					VALOR:	R\$ 30,84

11.1.1. 080504 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO (Un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H181	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	GOINFRA CIVIL	un	0,9000	R\$ 12,49	R\$ 11,24
H147	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	GOINFRA CIVIL	un	1,8000	R\$ 4,28	R\$ 7,70
H689	FITA VEDAROSCA 18 MM	GOINFRA CIVIL	m	0,5040	R\$ 0,43	R\$ 0,22
H179	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (ENGATE)	GOINFRA CIVIL	un	0,9000	R\$ 50,21	R\$ 45,19
H513	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	GOINFRA CIVIL	un	0,9000	R\$ 446,63	R\$ 401,97
					TOTAL Material:	R\$ 466,32

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mes: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FORTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composiçõ	PROPRIA	

0008	AJUDANTE	GOINFRA CIVIL	h	2,4000	R\$ 11,12	R\$ 26,69
0011	ENCANADOR	GOINFRA CIVIL	h	2,4000	R\$ 15,91	R\$ 38,18
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 64,87
					VALOR:	R\$ 531,19



11.1.2. 100853 TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03780000	R\$ 3,30	R\$ 0,12
00044045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA (REF 2875)	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 273,16	R\$ 245,84
					TOTAL Material:	R\$ 245,96

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46300000	R\$ 18,81	R\$ 8,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14590000	R\$ 16,52	R\$ 2,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,11
					VALOR:	R\$ 257,07

11.1.3. 95544 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 27,58	R\$ 24,82
					TOTAL Material:	R\$ 24,82

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31620000	R\$ 18,81	R\$ 5,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09960000	R\$ 16,52	R\$ 1,64
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 7,58
					VALOR:	R\$ 32,40

11.1.4. 100860 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	SINAPI	UN	0,90000000	R\$ 69,46	R\$ 62,51
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01890000	R\$ 3,30	R\$ 0,06
					TOTAL Material:	R\$ 62,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44670000	R\$ 18,81	R\$ 8,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14070000	R\$ 16,52	R\$ 2,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,72
					VALOR:	R\$ 73,29



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%	
DESCRÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%	
LOCAL:	CRUZETA/RN	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	02/2023
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		Composiçõ	PROPRIA	

12.1. 190251 BANCADA EM GRANITO BRANCO POLAR (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I004612	APOIO EM MAO FRANCESA EM ACO INOXIDAVEL 304	INSDIPONÍVEL	UN	1,8000	R\$ 85,69	R\$ 154,24
I000098	AREIA MEDIA LAVADA	INSDIPONÍVEL	M3	0,0162	R\$ 95,00	R\$ 1,54
I000050	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	INSDIPONÍVEL	KG	9,7263	R\$ 0,70	R\$ 6,81
I010365	GRANITO BRANCO POLAR 3cm	INSDIPONÍVEL	M2	0,9450	R\$ 550,00	R\$ 519,75
TOTAL Material:					R\$ 682,34	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I099664	AJUDANTE ESPECIALIZADO - MARMORISTA	INSDIPONÍVEL	H	0,7780	R\$ 13,50	R\$ 10,50
I099398	MARMORISTA	INSDIPONÍVEL	H	0,7780	R\$ 16,98	R\$ 13,21
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 23,71	

VALOR: R\$ 706,05

13.1. ADM Cruzeta ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (1a e 2 etapa) 6 meses cada. (UND)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	120,00000000	R\$ 80,59	R\$ 9.670,80
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	270,00000000	R\$ 21,96	R\$ 5.929,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 15.600,00	

VALOR: R\$ 15.600,00



ANEXO VII

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	(2 ETAPA) 2a ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA	DATA : 17/04/2023	L.S. Hora: 85,36%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	BDI : 26,42%	L.S. Mês: 47,09%
LOCAL:	CRUZETA/RN	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		ORSE	2022/09
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composiçã	PROPRIA
			REF.
			02/2023
			01/2023
			12/2022
			10/2022



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	0,00%
B2	Feridos	4,28%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,12%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,82%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,49%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,72%	19,20%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,22%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,60%	1,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,67%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%
	TOTAL	10,05%	7,53%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
	TOTAL	8,79%	3,56%

$$A + B + C + D = 85,36\% \quad 47,09\%$$

ANEXO VIII



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA 2a ETAPA

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)							TOTAL (KG)	1a etapa	2a etapa		
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total					
CA50	8.0	12 m	98		10			2		110	4,74	521,4	346,02	175,38
CA50	10.0	12 m	42	96	2	8				148	7,404	1095,792	866,27	229,52
CA50	12.5	12 m	35	14						49	10,656	522,144	346,68	175,46
CA60	5.0	12 m	180	191	5			16		392	1,85	725,2	232,85	492,35
Área de forma (m²)											758,9	143,43	615,47	
Volume concreto (m³)												60,9	56,30	
												Terreo	Cobertura	

Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm
$9,05 * 15,45 = 139,82$

QUADRO DE ESQUADRIAS			
DESCRIÇÃO	Memoria de Calculo	Total	und
Portas de vidro - Pavimento Superior	$(0,7*2,4*2)+(0,8*2,4*5)$	7,36	m2
Janelas de vidro - Pavimento Superior	$(0,7*0,6*3)+(0,7*0,6*3)+(1*1,2*1)+(1,3*2,4*1)+(1,3*1,5*2)+(2,7*1,3*1)+(3,35*1,4*1)$	18,94	m2

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	
Total	$(15,45+3,3+3,3+15,45+9,05+9,05+4,9+5,3+2,35+2,85+3,05+3,35)*4,2 = 325,08 \text{ m}^2$
2 Etapa	Sera a soma dos perimetros a serem executados vezes a altura de 4,2

PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020
$9,05 * 15,45 = 139,82$

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016
$9,05 * 15,45 = 139,82$

*CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014
SERA A AREA DE ALVENARIA VEZES 2
$= 325,08 * 2 = 650,16 \text{ M}^2$

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
SERA A AREA DE ALVENARIA VEZES 2
$= 325,08 * 2 = 650,16 \text{ M}^2$

PORCELANATO 90X90 RETIF. ACAB.POLIDO LINHA MARMI PORTOBELLO
$9,05 * 15,45 = 139,82 \text{ m}^2$

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	
1 Etapa	Foram executados 97,65 m2
2 Etapa	Sera executado $154,31 - 97,65 = 56,66 \text{ m}^2$

IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018
$9,05 * 15,45 = 139,82 \text{ m}^2$



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA 2a ETAPA

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/2014 9,05 * 15,45 = 139,82 m ²	
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	
1 Etapa	Foram executados 1,00
2 Etapa	Sera executado 2,00 -
PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	
1 Etapa	Foram executados 8,54 m ²
2 Etapa	Sera executado 20,48 - 8,54=11,94M ²
PORTA DUPLA EM VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm COM FERRAGENS	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 31,59 m ²
PORTA/PORTAO EM ALUMINIO, C/ 1 FOLHA, DE ABRIR, INCL. FERRAGENS E GUARNICOES	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 7,56 m ²
KIT MOTOR PARA PORTAO BASCULANTE 1/2 HP	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 1,00
JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 8MM	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 20,78 m ²
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 8,64 m ²
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	
2 Etapa	Cobertura anexo 9,05 * 15,45 = 139,82 Cobertura anexo 9,05 * 15,45 = 139,82
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	
2 Etapa	Cobertura anexo 9,05 * 15,45 = 139,82 m ² Cobertura anexo 9,05 * 15,45 = 139,82 m ²
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	
2 Etapa	Sera executado 15,45 m x 2 = 30,90 m
PORCELANATO 90X90 RETIF. ACAB.POLIDO LINHA MARMI PORTOBELLO	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 21,00 m ²
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E= 2CM. AF_06/2018	
2 Etapa	Sera executado 346,34 m ²
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 346,34 m ²
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 346,34 m ²



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA 2a ETAPA

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 20 m ²

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/2014	
1 Etapa	Foram executados m ²
2 Etapa	Sera executado 380,97 m ² - 150,00m ² = 230,97 m ²

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 14,85 m

ARGAMASSA COLANTE AC II	
1 Etapa	Foram executados 1 858,05 kg
2 Etapa	Sera executado 4.172,10 kg - 1 858,05 kg = 2314,05kg

SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	
1 Etapa	Foram executados 18,95 m
2 Etapa	Sera executado 25,15 - 18,95 = 6,2m

PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	
1 Etapa	Foram executados 6,20
2 Etapa	Sera executado 19,70-6,2= 13,5m

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	
2 Etapa	Sera executado 537,07

EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	
2 Etapa	Sera executado 346,34

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	
2 Etapa	Sera executado 746,39

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	
2 Etapa	Sera executado 346,34

APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	
2 Etapa	Sera executado 41,97

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	
2 Etapa	Sera executado 537,07

PINTURA PVA 2 DEMAOS EM SUPERFÍCIES EXTERNAS	
2 Etapa	Sera executado 537,07

TERMINAL OLHAL PRE-ISOLADO COM PINO 4,0MM	
2 Etapa	Sera executado 150,00

TERMINAL OLHAL ISOLADO PARA CABO 10mm ²	
2 Etapa	Sera executado 30,00

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	
2 Etapa	Sera executado 250,00

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	
2 Etapa	Sera executado 60,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA 2a ETAPA

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	
2 Etapa	Sera executado 42,00
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.40 X 0.60M, COM GRELHA DE FERRO	
2 Etapa	Sera executado 3,00
COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	
1 etapa	Foram executados 40 pontos
2 Etapa	Sera executado 120,00 - 40 = 80 pontos
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	
2 Etapa	Sera executado 200,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	
2 Etapa	Sera executado 300,00
LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	
1 Etapa	Foram executados 33,00
2 Etapa	Sera executado 71,00-33=38UNIDADES
FITA DE LED SILICONADA, 120 LEDS POR METRO, POTÊNCIA 9,6 W/M	
2 Etapa	Sera executado 60,00
LUMINARIA PERFIL DE EMBUTIR LED INTEGRADO LINIE STH6975/27	
2 Etapa	Sera executado 19 unidades
LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	
1 Etapa	Foram executados 2,00
2 Etapa	Sera executado + 2 unidades
TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	
1 Etapa	Foram executados 62,00
2 Etapa	Sera executado 92,00 - 62,00 = 30 m
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	
1 Etapa	Foram executados 65,00
2 Etapa	Sera executado 85,00-65,00=20metros
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	
1 Etapa	Foram executados 30,00
2 Etapa	Sera executado 60,00-30,00=30m
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	
2 Etapa	Sera executado 60,00
JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 100MM	
2 Etapa	Sera executado 15,00
LUA SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	
2 Etapa	Sera executado 15,00
JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 100MM	
2 Etapa	Sera executado 5,00
ADESIVO PLÁSTICO EXTRA FORTE, PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	
2 Etapa	Sera executado 5,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA 2a ETAPA

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	
1 Etapa	Foram executados 60,00
2 Etapa	Sera executado 90-60= 30metros
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	
1 Etapa	Foram executados 20,00
2 Etapa	Sera executado 30-20=10metros
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	
1 Etapa	Foram executados 3,00
2 Etapa	Sera executado 5-3=2unidades
TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	
2 Etapa	Sera executado 1,00
FITA VEDA-ROSCA TEFLON 3/4"x10,0m	
2 Etapa	Sera executado 5,00
VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	
1 Etapa	Foram executados 2,00
2 Etapa	Sera executado + 1 unidade
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	
1 Etapa	Foram executados 2,00
2 Etapa	Sera executado + 1 unidade
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	
1 Etapa	Foram executados 2,00
2 Etapa	Sera executado + 1 unidade
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	
1 Etapa	Foram executados 2,00
2 Etapa	Sera executado + 1 unidade
BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	
1 Etapa	Foram executados 4,00
2 Etapa	Sera executado + 2 unidade
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	
1 Etapa	Foram executados
2 Etapa	Sera executado 1,00 unidade
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	
1 Etapa	Foram executados 1,00
2 Etapa	Sera executado
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	
1 Etapa	Foram executados 2,00
2 Etapa	Sera executado
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	
1 Etapa	Foram executados 242,96
2 Etapa	Sera executado
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (2 etapa) 6 meses.- Unidade Geral	



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA 2a ETAPA

ENG. CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, CREA 211685033
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, ICNPJ SOB Nº 39.682.451/0001-91
END: RUA MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, 60, BAIRRO SÃO JOSÉ, JAÇANÃ-RN, CEP 59.225-000
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN, CNPJ: Nº 10.727.485/0001-73



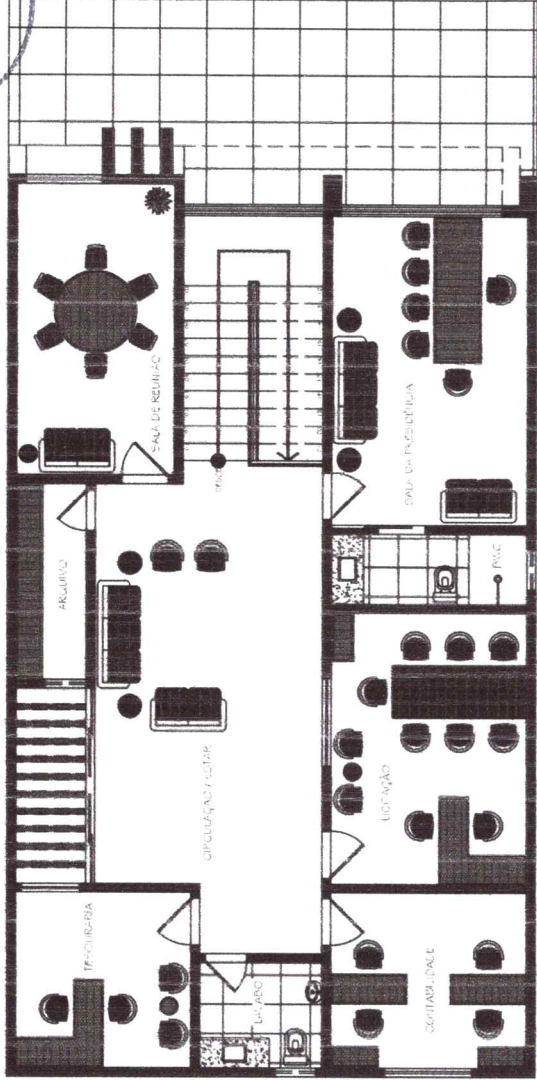
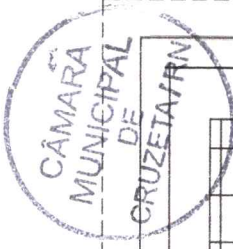
Documento assinado digitalmente

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS

Data: 22/03/2024 09:54:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO IX - PROJETO EXECUTIVO



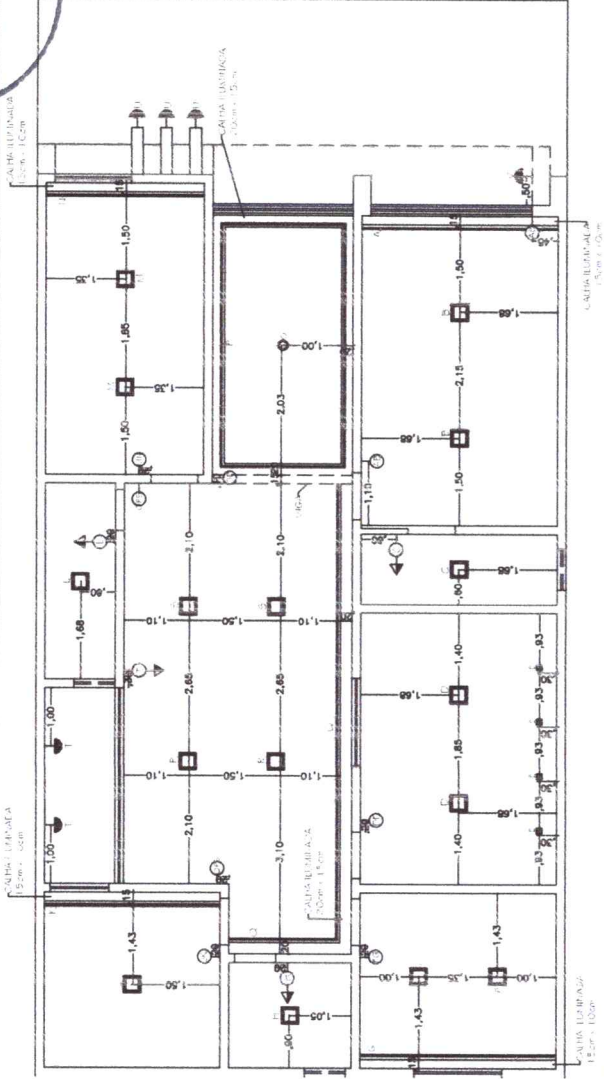
PLANTA BAIXA - LAYOUT PAV. SUPERIOR

1/75

Gustavo Henrique W. Santos



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHA:	
ENDEREÇO:	Praça Celso Azevedo - 177		
PROPRIETÁRIO:	Câmara Municipal de Cruzeta	ESCALA:	01/12
ASSUNTO:	Planta Baixa - Layout Pav. Superior	DATA:	ABRIL/2023
DESENHO:	Matheus Aquino	1/75	



PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO SUPERIOR
Escala: 1/75

Gustavo Henrique dos Santos

LEGENDA

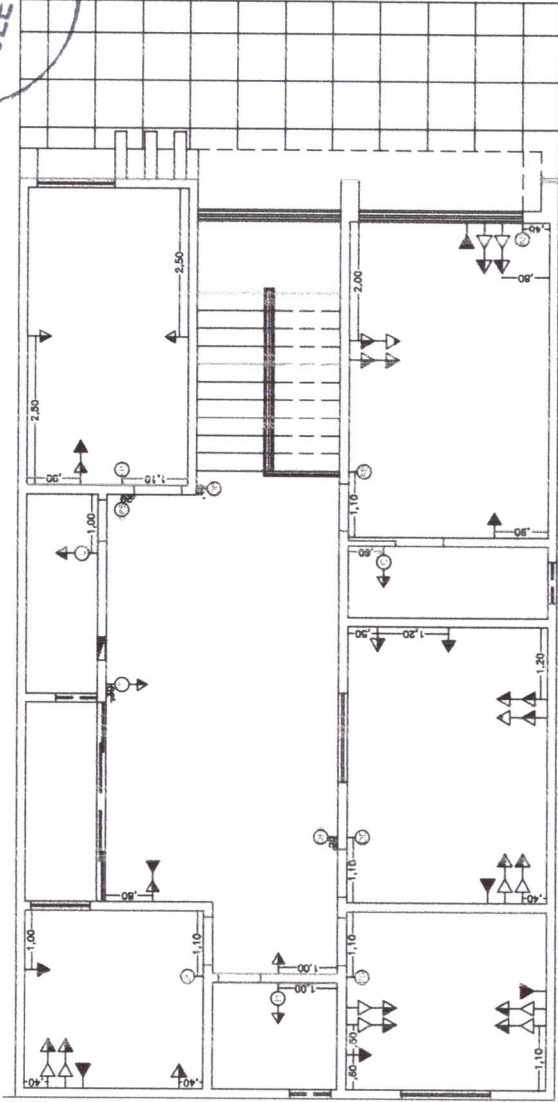
Simbolo	Descrição
○	Interruptor (h= 10m)
○	Interruptor com tomada (h=1,10m)
○	Interruptor free way (h=1,10m)

LEGENDA

Simbolo	Descrição	Ambientes	Quantidade
□	PIA LED (6500K - cathal)	Presidência	01 x 04 metros
□	PLACA LED 24W 6500K	Presidência	02
□	PLACA LED 24W 4000K	Banheiro	01
□	PLACA LED 24W 6500K	Licitação	02
□	PLACA LED 3W 4000K	Licitação	04
□	PLACA LED 24W 6500K	Contabilidade	02
□	PIA LED (6500K - cathal)	Contabilidade	01 x 04 metros
□	PLACA LED 24W 4000K	Lavabo	01
□	PLACA LED 24W 6500K	Tesouraria	01
□	PIA LED (6500K - cathal)	Tesouraria	01 x 03 metros
□	PLACA LED 24W 6500K	Arquivo	01
□	PLACA LED 24W 6500K	Sala Reunião	02
□	PIA LED (6500K - cathal)	Sala Reunião	01 x 03 metros
○	PENDENTE	Escada	01
□	PIA LED (4000K - cathal)	Escada	01 x 12 metros
□	PLACA LED 24W 4000K	Circulação	01 x 10 metros
□	PLACA LED 24W 4000K	Circulação	02
□	ARANDELA (h=6,00m do piso)	Circulação	02
□	ARANDELA (h=6,00m do piso)	Perigolado	02



PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
 Praça Celso Azevedo - 127
 BAIRRO: Centro - Cruzeta/RN
 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
 ASSUNTO: Planta Baixa - Iluminação Pav.Superior
 DESENHO: Marcelo Aquino
 DATA: 1/75
 PRONCHA: 02/12
 ESCALA: 1/75
 ABRIL/2023



PLANTA PONTOS ELÉTRICOS - SUPERIOR

Gustavo Henrique dos Santos

LEGENDA

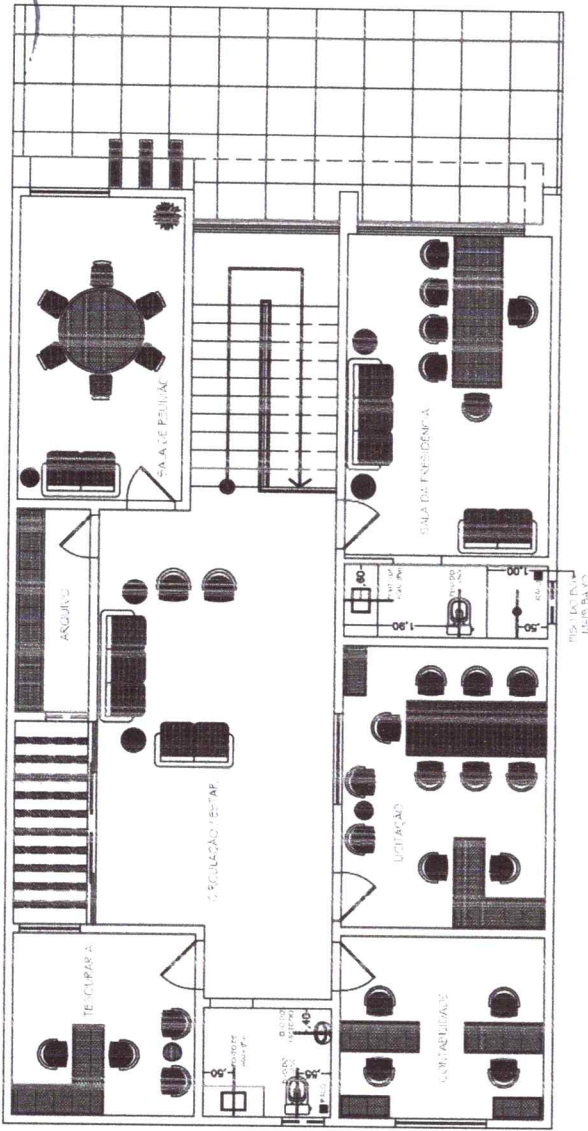
Simbolo	Descrição
○	Interruptor (h=1,10m)
○	Interruptor com tomada (h=1,00m)
○	Interruptor free way (h=1,10m)
△	Tomada de TV (h=1,60m)
△	Ponto de antena TV (h=1,60m)
△	Ponto antena - internet (h=0,40m)
△	Tomada Split (h=2,50m)
△	Tomada (h=0,40m)
△	Tomada (h=1,20m)
△	Tomada (h=2,30m)
□	Quadro de distribuição - circuitos

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS

Nome do Circuito	Equipamentos	Ambientes
CIRCUITO 01	TOMADAS	TODOS OS AMBIENTES
CIRCUITO 02	ILUMINAÇÃO	TODOS OS AMBIENTES
CIRCUITO 03	AR CONDICIONADO	PRESIDÊNCIA
CIRCUITO 04	AR CONDICIONADO	LICITAÇÃO
CIRCUITO 05	AR CONDICIONADO	CONFABILIDADE
CIRCUITO 06	AR CONDICIONADO	TESOURARIA
CIRCUITO 07	AR CONDICIONADO	SALA DE REUNIÃO
CIRCUITO 08	CÂMERAS (sistema)	ÁREA EXTERNA E INTERNA



PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
 Praça Celso Azevedo, 177
 ENDEREÇO: Bairro: Centro - Cruzeta/RN
 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
 ASSUNTO: Planta de Pontos Elétricos - Pav Superior
 DESENHO: Marcelo Aquino 1/75
 PRANCHA: 03/12
 DATA: ABRIL/2023
 ESCALA:



PLANTA PONTOS HIDRÁULICOS - SUPERIOR

Local: _____

1/75

Engenheiro Civil
 Gustavo Henrique dos Santos

PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
 Praça Celso Azevedo - 127
 ENDEREÇO: Bairro: Centro - Cruzeta/RN
 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
 ASSUNTO: Planta de Pontos Hidráulicos - Superior
 DESENHO: Marcelo Aquino

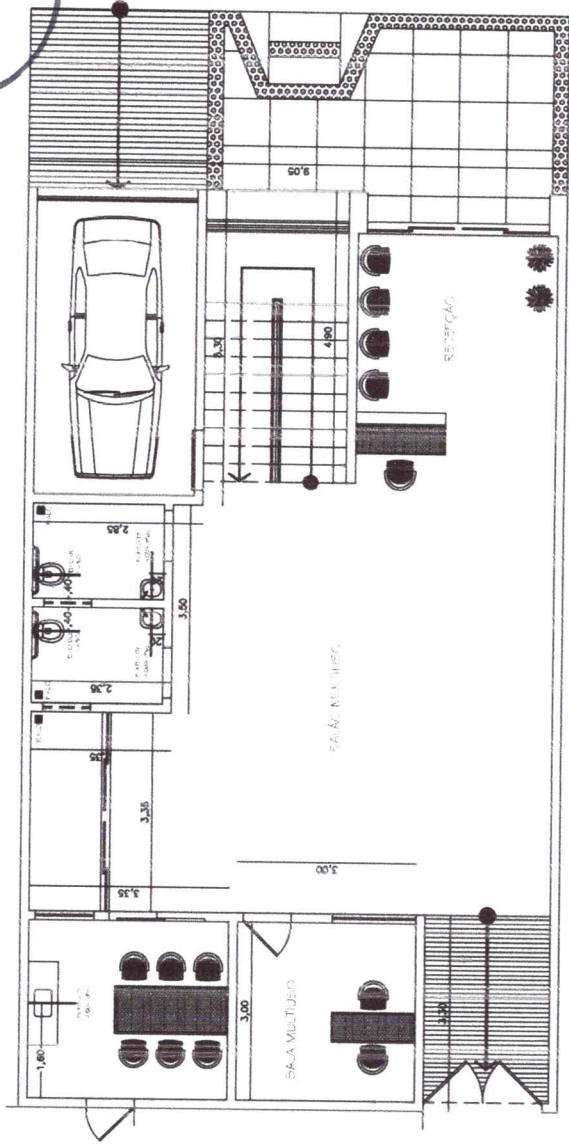
PRANCHIA: _____
 DATA: 04/12

ESCALA: 1/75

ABRIL/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

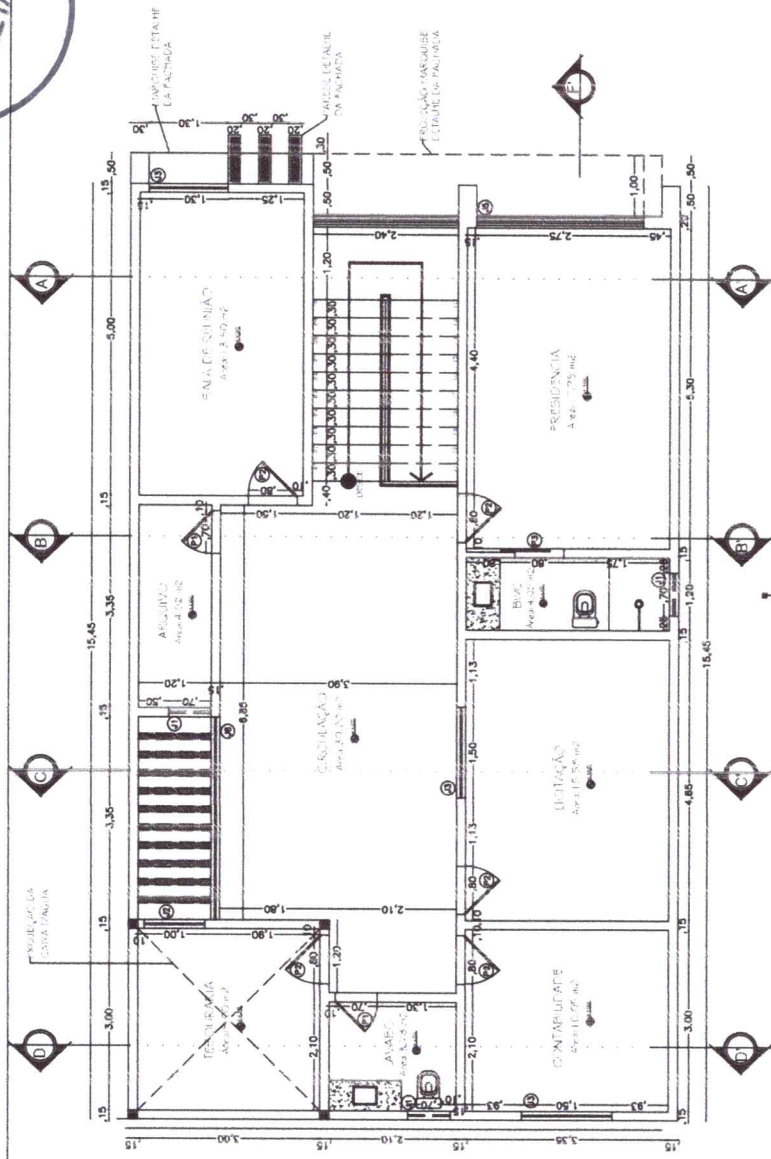


15,45

Gustavo Henrique dos Santos



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PLANCHAS:	05 / 12
ENDEREÇO:	Praca Celso Azevedo - 127	ESCALA:	1/75
PROPRIETÁRIO:	Câmara Municipal de Cruzeta	DATA:	ABRIL / 2023
ASSUNTO:	Planta Baixa - Layout Pavimento Terreo		
DESENHADO:	Marcelo Aquino		



Gustavo Henrique dos Santos

PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR
Escala: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. SUPERIOR

PORTAS			JANELAS		
CÓD.	DIMENSÃO	TIPO	AMBIENTES	PEITORIL	QUANT.
P1	0,70 x 2,40 m	GIRO	AVABO / ARQUIVO (Madeira / Vidro)	1,80m	03
P2	0,80 x 2,40 m	GIRO	SALAS (Vidro)	1,20m	01
P3	0,80 x 2,40 m	CORRER	SANHEIRO (Presidência)	1,20m	02
J1	0,70 x 0,60 m		LAVABO, BWC E ARQUIVO (Vidro)	1,80m	03
J2	1,00 x 1,20 m		TESOURARIA (Vidro)	1,20m	01
J3	1,30 x 2,40 m		SALA DE REUNIÃO (Alumínio e Vidro)	1,20m	02
J4	1,50 x 1,30 m		CONTABILIDADE / LICITAÇÃO (Vidro)	1,20m	01
J5	2,75 x 1,30 m		PRESIDÊNCIA (Alumínio e Vidro)	1,00m	01
J6	3,35 x 1,40 m		PERGOLADO (Vidro)	1,00m	01

QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. SUPERIOR

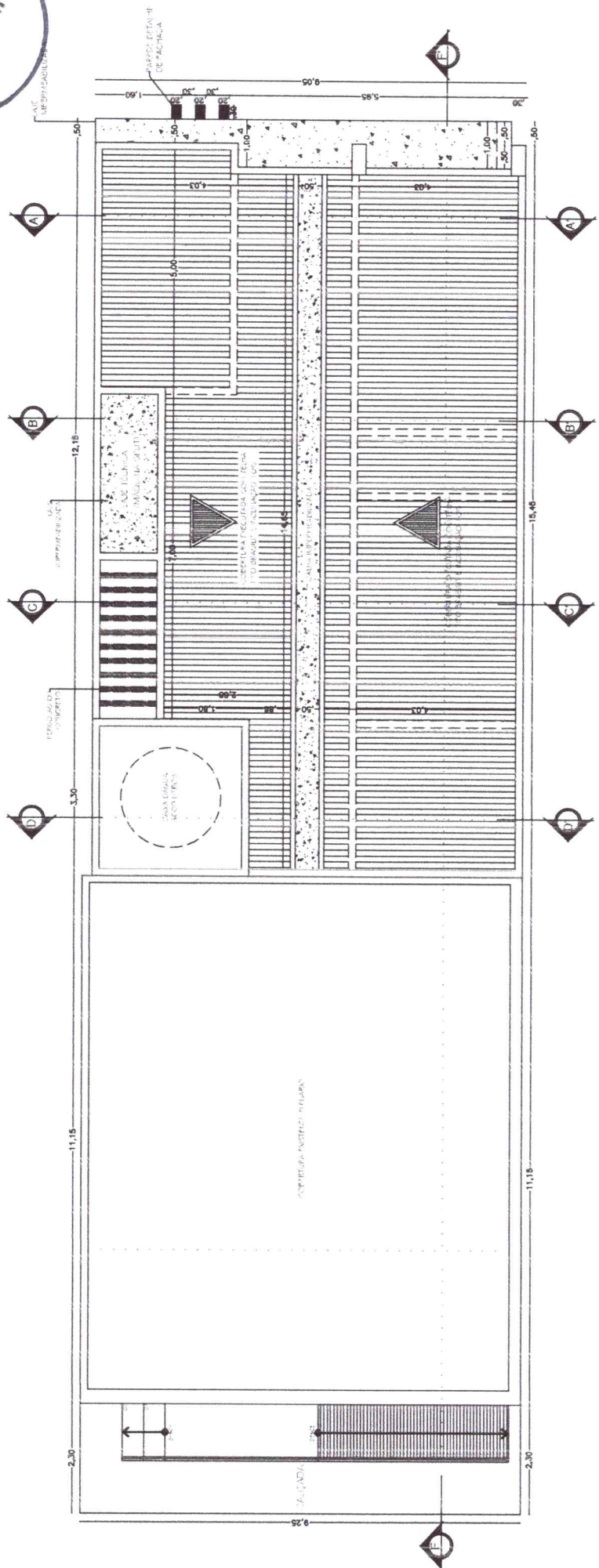
PORTAS			JANELAS		
CÓD.	DIMENSÃO	TIPO	AMBIENTES	PEITORIL	QUANT.
P1	0,70 x 2,40 m	GIRO	AVABO / ARQUIVO (Madeira / Vidro)	1,80m	03
P2	0,80 x 2,40 m	GIRO	SALAS (Vidro)	1,20m	01
P3	0,80 x 2,40 m	CORRER	SANHEIRO (Presidência)	1,20m	02
J1	0,70 x 0,60 m		LAVABO, BWC E ARQUIVO (Vidro)	1,80m	03
J2	1,00 x 1,20 m		TESOURARIA (Vidro)	1,20m	01
J3	1,30 x 2,40 m		SALA DE REUNIÃO (Alumínio e Vidro)	1,20m	02
J4	1,50 x 1,30 m		CONTABILIDADE / LICITAÇÃO (Vidro)	1,20m	01
J5	2,75 x 1,30 m		PRESIDÊNCIA (Alumínio e Vidro)	1,00m	01
J6	3,35 x 1,40 m		PERGOLADO (Vidro)	1,00m	01

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO ATUAL - CÂMARA) :	103,14 m²
ÁREA DO TERRENO (ANEXO DA CÂMARA) :	139,82 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL PAVIMENTO TÉRREO (ANEXO DA CÂMARA) :	132,60 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL PAVIMENTO SUPERIOR (ANEXO DA CÂMARA) :	134,10 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (TÉRREO + SUPERIOR - ANEXO DA CÂMARA) :	266,70 m²
ÁREA DE COBERTURA (ANEXO DA CÂMARA) :	139,70 m²



PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
 Praça Celso Azevedo, 127
 Bairro: Centro - Cruzeta/RN
 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
 ASSUNTO: Planta Baixa - Pavimento Superior
 DESENHO: Marcelo Aquino
 ESCALA: 1/75
 PRANCHA: 06/12
 DATA: ABRIL/2023



PLANTA BAIXA - COBERTURA
Escala: 1/75

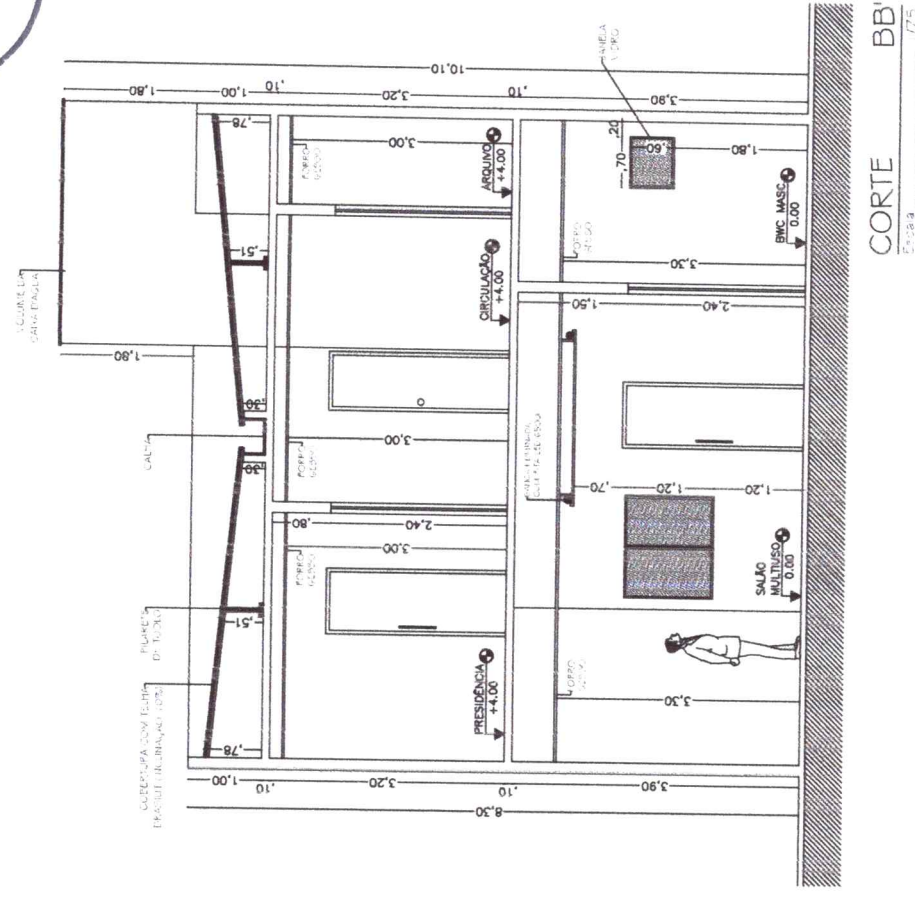
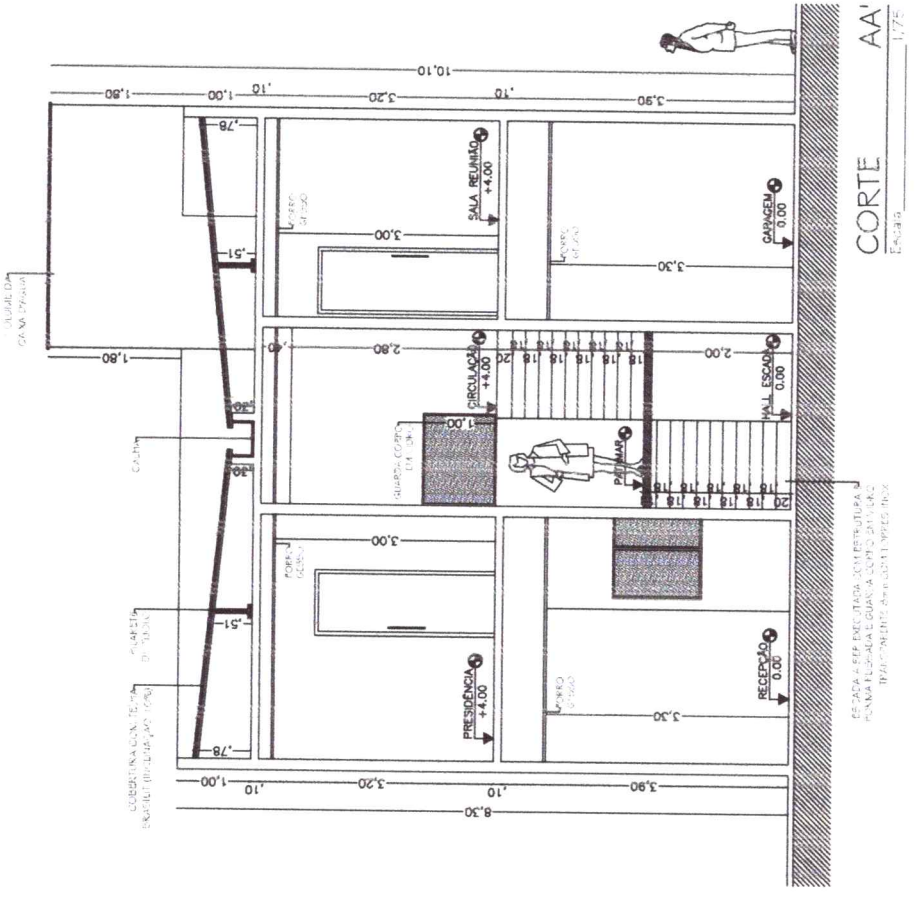
Gustavo Henrique dos Santos

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO ATUAL - CÂMARA) :	103,14 m ²
ÁREA DO TERRENO (ANEXO DA CÂMARA) :	139,82 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL PAVIMENTO TÉRREO (ANEXO DA CÂMARA) :	132,60 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL PAVIMENTO SUPERIOR (ANEXO DA CÂMARA) :	134,10 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL TÉRREO + SUPERIOR - ANEXO DA CÂMARA) :	266,70 m ²
ÁREA DE COBERTURA (ANEXO DA CÂMARA) :	139,70 m ²



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público
ENDERECO:	Praca Celso Azevedo, 127
PROPRIETARIO:	Bairro: Centro - Cruzeta/RN
ASSUNTO:	Câmara Municipal de Cruzeta
DESENHO:	Planta Baixa - Cobertura
PRANCHA:	07/12
DATA:	1/75
DESIGNO:	ABRIL/2023

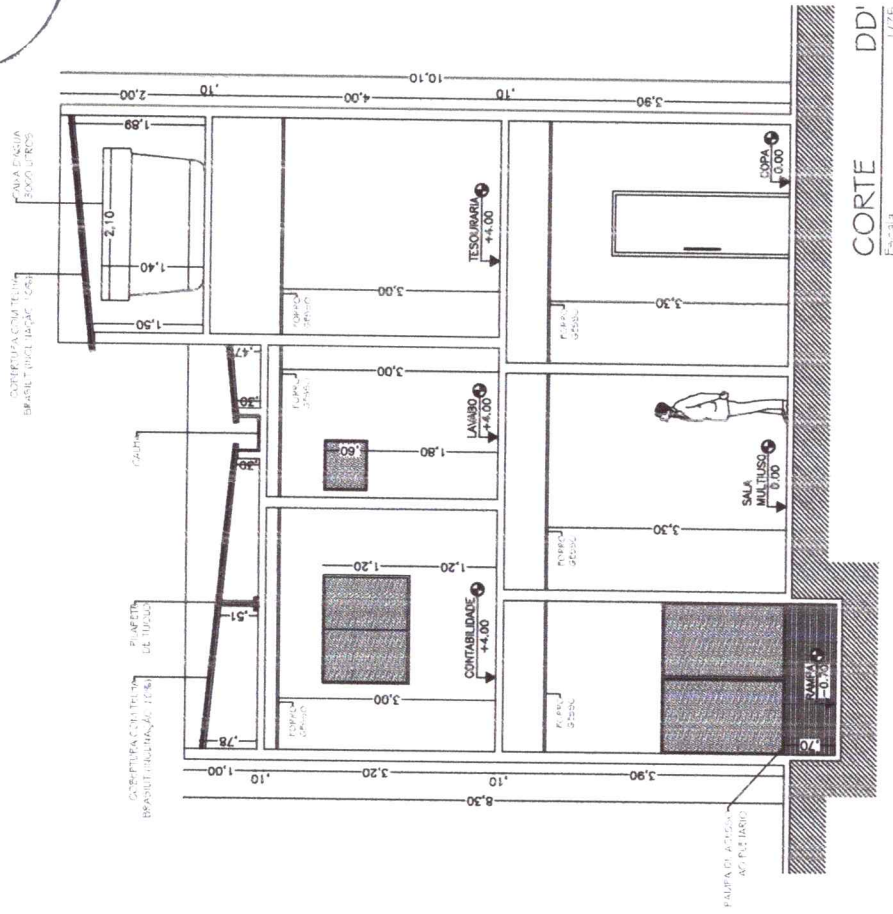


OBRAS E PROJETOS DE ARQUITETURA
 CHAP. 38 - SERVIÇOS DE PROJETO
 CREA - RJ Nº 12.508/2014
 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

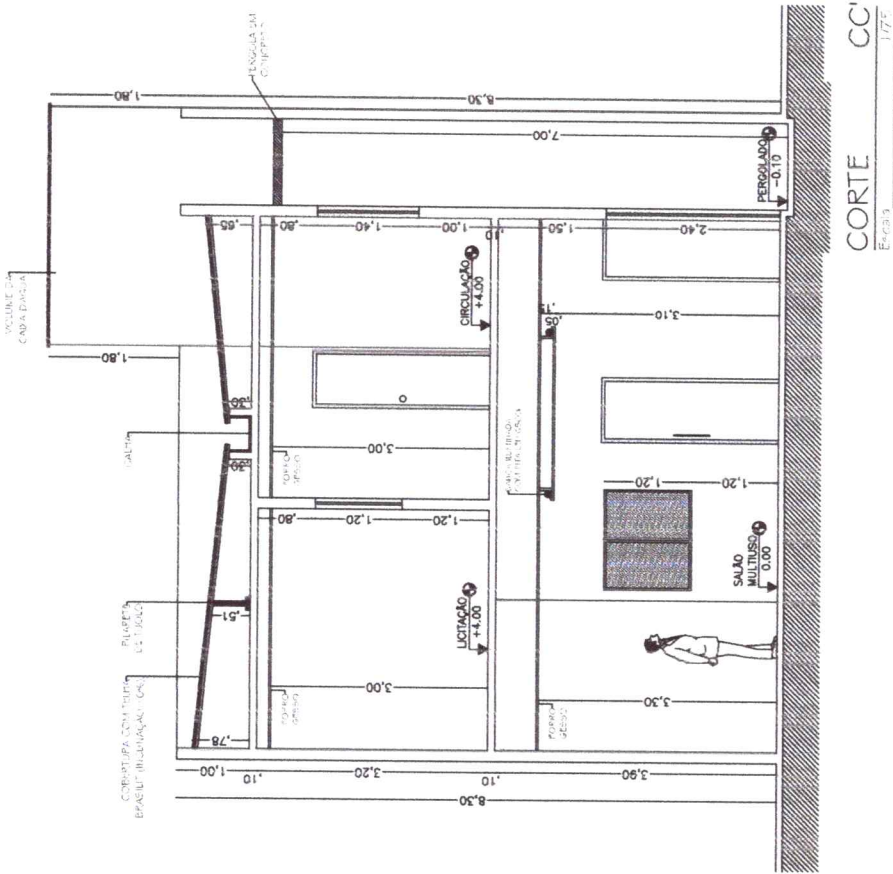
Gustavo Henrique da Silva Santos



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHA:	
ENDEREÇO:	Praça Celso Azevedo, 127		
PROPRIETÁRIO:	Câmara Municipal de Cruzeta	DATA:	09/12
ASSUNTO:	Corte AA / Corte BB	ESCALA:	
DESENHO:	Marcelo Aquino		1/75
			ABRIL/2023



CORTE DD' Escala 1/75

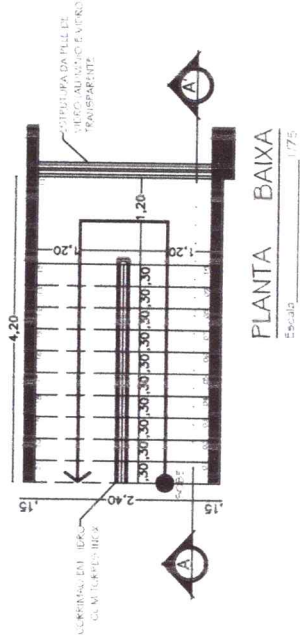


CORTE CC' Escala 1/75

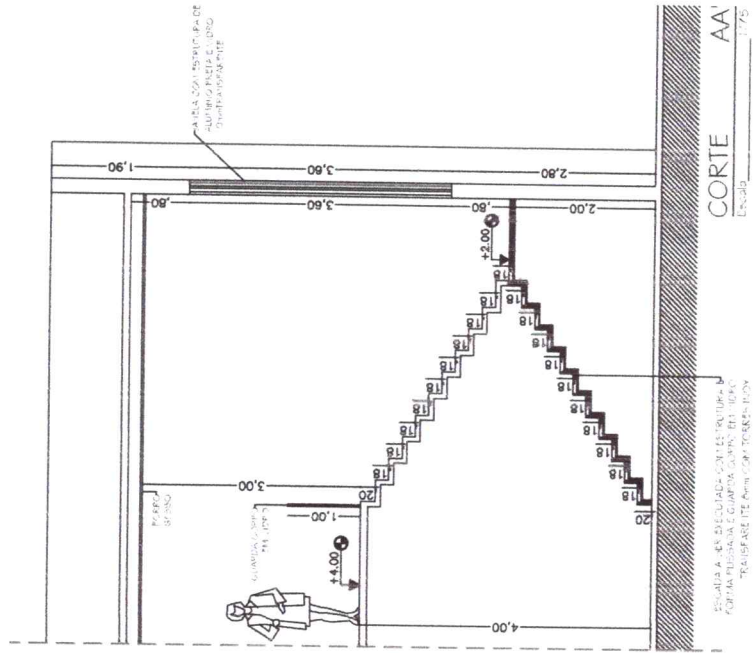
Gustavo Henrique W. Santos

PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHA:	
ENDEREÇO:	Praça Celso Azevedo, 177	DATA:	10/12
PROPRIETÁRIO:	Câmara Municipal de Cruzeta	ESCALA:	
ASSUNTO:	Corte CC / Corte DD'	DESENHO:	1/75
DESENHO:	Marcelo Aquino		ABRIL/2023

ESCALA PLISSADA (Corte Complementar)



PLANTA BAIXA
Escala: 1/75



CORTE AA'
Escala: 1/75

Gustavo Henrique dos Santos

GRUPAMENTO TÉCNICO DE ARQUITECTURA
G.T.A. - G.T.A. S. Lda
Rua da Liberdade, 100 - 5º andar
4000-000 Coimbra - Portugal
Tel: +351 21 309 10 10
Fax: +351 21 309 10 11
www.gta.pt

PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHA:	11/12
ENDEREÇO:	Praca Celso Azevedo, 177	DATA:	ABRIL/2023
PROPRIETÁRIO:	Bairro: Centro - Cruzeta/RN	ESCALA:	1/75
ASSUNTO:	Câmara Municipal de Cruzeta		
DESENHO:	Corte EE' / Corte Complementar (Escala)		
	Marcelo Aquino		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E A EMPRESA [...] PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA: CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na [...], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ITAN LOBO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº [...], inscrito no CPF/MF sob o nº [...], residente e domiciliado em Cruzeta/RN, e do outro lado a empresa [...], com sede na [...], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo Sr(a). [...], [qualificação e endereço], tendo em vista o que consta no Processo nº [...] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº [...], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de engenharia, especificamente: **CONSTRUÇÃO DO ANEXO ADMINISTRATIVO (2ª ETAPA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos projetos anexos ao edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Os projetos e planilhas anexos ao Edital;
 - 1.2.2. O Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **210 DIAS corridos**, contados da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O prazo de execução da obra é de **180 DIAS corridos**, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, contados da expedição da ordem de serviço, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo-se a prorrogação, de forma excepcional, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, a requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

- 8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- 9.37.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.37.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.37.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a [DEFINIR – PODE SER DE ATÉ 5%] do valor inicial contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica de sua titularidade, com correção monetária.
- 11.6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.6.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.6.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 11.6.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.6.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.6.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.6.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.6.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações administrativas e sanções delas decorrentes, observadas as condicionantes da Lei nº 14.133, de 2021, encontram-se definidas, inclusive quanto aos critérios de porcentagem, no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

- **RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.**
- **GESTÃO/UNIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.1063 – AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo-lhe conferida a exceção à regra, em todo caso, nos termos do art. 176, da Lei nº 14.133, de 2021, que versa sobre a publicação em diário oficial, conforme art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, das informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem assim, a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

ITAN LOBO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Nome
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: